MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2023.08.18 17:01:24 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2507 - Ano XXXIV | Sexta-feira, 18 de agosto de 2023 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 76/23 – Mens. 25/23 – Aut. 94/23 – Proc. Leg. 3.862/23

LEI Nº 6.491, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde - CMS que é uma instância colegiada e órgão permanente, paritário, normativo, consultivo e deliberativo dentro dos limites da sua esfera de atuação, responsável pela formulação, fiscalização e acompanhamento do Sistema Único de Saúde - SUS em Valinhos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde.

§ 1º A composição, organização e competências são fixadas nos termos da presente Lei e no Regimento Interno, com base nas normas do SUS.

§ 2º O CMS possui autonomia administrativa para o pleno funcionamento, autonomia financeira e organizacional com as necessárias infraestruturas e apoio técnico fornecido pela Secretaria da Saúde.

§ 3º Como Subsistema da Seguridade Social, o CMS atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O CMS terá as seguintes competências e atribuições:

I - ampla fiscalização, controle e atuação:

a) nos órgãos prestadores de serviços na área de saúde, no sentido de que suas ações proporcionem desempenho efetivo e com alto grau de resolutividade ao SUS, propondo, deliberando e acompanhando a movimentação dos gastos na execução financeira orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, incluindo os recursos transferidos pelo Estado, pela União e próprios do tesouro municipal;

b) na alocação dos recursos econômicos, financeiros, operacionais e de recursos humanos conforme prioridades orçamentárias, melhor executar suas atividades e atender eficientemente as necessidades da população nessa área;

c) no uso e no estado de conservação de bens públicos municipais, integrantes do ativo do FMS, incluídos os cedidos a terceiros e aos contratados e convenentes prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS no Município, bem como os respectivos inventários anuais;

d) amplo acesso e acompanhamento dos usuários sejam nos órgãos, entidades públicas e privadas e serviços de saúdes integrantes do SUS no Município, encaminhando as eventuais irregularidades aos respectivos Órgãos;

e) nos gastos deliberando sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, a concessão de subvenções com recursos do FMS, observados os limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara de Vereadores, e os recursos transferidos e próprios do Município, na forma da lei;

f) na execução da política municipal de saúde no âmbito do SUS, em toda sua abrangência e níveis de complexidade de atuação no município incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros propondo estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado e que mantenham contrato ou convênio com o poder público;

g) na participação e no controle social no SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, e também, com os demais órgãos colegiados do SUS, das esferas federal e estadual, visando à promoção da saúde;

h) na gratuidade por qualquer serviço prestado, garantindo assim a não comercialização de vacinas e medicamentos fornecidos pelo SUS;

i) do Relatório Anual de Gestão disponibilizado pelo Gestor até o dia 30 de março do ano seguinte, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento das normas vigentes;

j) das ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de atividades, implementando mobilizações e articulações contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, visando o controle social de Saúde.

II - na participação ativa:

a) do Plano Municipal de Saúde deliberando sobre o seu conteúdo, definindo diretrizes as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços, procedendo a sua revisão periódica em consonância com as diretrizes da Política Pública do Estado, Federação e OMS (Organização Mundial de Saúde);

b) na incorporação ou exclusão de diretrizes seja na lei de diretrizes orçamentárias, Planos Plurianuais, leis orçamentárias ou planos de aplicação dos recursos do FMS ao sistema de saúde, de serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com as necessidades da população e do respectivo sistema local a partir de parecer exarado por este Conselho;

c) parecer sobre gestão do SUS no âmbito municipal;

d) Programação Anual de Saúde incluindo programas e projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços, ampliando e incorporando os avanços científicos e tecnológicos na área da saúde.

III - o acesso na discussão e deliberação sobre:

a) contratos, consórcios e convênios firmados com o Poder Executivo;

b) a cada quadrimestre o Relatório de Prestação de Contas com os resultados da execução orçamentária e financeira, o Relatório de Atividades sobre a Oferta e Produção de Serviços, e o Relatório de Auditorias Iniciadas e Concluídas no período, emitindo parecer conclusivo com as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) as propostas de denúncias de irregularidades, respondendo no seu âmbito às consultas sobre assuntos pertinentes às ações e serviços de saúde executadas pelos prestadores, quadro de funcionários efetivos, comissionados, contratados por empresas de terceiros, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações de demais instâncias oficiais.

IV - na solicitação, promoção e garantia:

a) audiências com todos os dirigentes dos órgãos vinculados ao SUS, sempre que entender necessário, para debater o encaminhamento de assuntos de interesse coletivo ou na integração de projetos e serviços a nível regional entre vários municípios relacionados diretamente a saúde em consonância com as diretrizes da Política Pública do Estado, Federação e OMS (Organização Mundial de Saúde);

b) solicitar as convocações das Conferências Municipais de Saúde e demais deferidas a nível federal, no mínimo a cada 2 (dois) anos, garantindo as deliberações das plenárias aprovadas;

c) informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito à estrutura e funcionamento de órgãos públicos e privados vinculados ao SUS, através da Mesa Diretiva;

d) a estruturação, organização, funcionamento e a criação de conselhos locais de saúde mental, dos trabalhadores e das entidades prestadoras de serviços na área da saúde sob a coordenação do CMS, desde que demonstrada à efetiva necessidade e possibilidade;

V - na elaboração de:

a) ações de informações em cidadania, educação e comunicação em saúde, divulgando as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

b) estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Conselhos Municipais regularmente constituídos;

c) diretrizes e critérios operacionais quanto à localização e aos tipos de unidades prestadoras de serviços públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, conforme o princípio da equidade;

d) no Regimento Interno do CMS, bem como as propostas de sua modificação e outras normas de funcionamento, encaminhando-as à homologação da plenária do Conselho.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Da Composição

Art. 3º O CMS será composto por 20 (vinte) Conselheiros, titulares e suplentes, paritário em relação aos Usuários dos SUS, na seguinte conformidade:

I- 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades e movimentos organizados representativos de usuários dos serviços de saúde, totalizando 10 (dez) membros e igual número de suplentes, assim distribuídos:

a) 7 (sete) representantes dos usuários das Unidades Básicas

de Saúde;
b) 3 (três) representantes de movimentos sociais organizadas ou entidades legalmente constituídas com sede no Município não ligadas à área da saúde.

II- 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da área da saúde, totalizando 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, assim distribuídos:
a) 3 (três) representantes dos profissionais que atuam na área da saúde municipal;
b) 2 (dois) representantes de entidades representativas dos profissionais que atuam na área da saúde.

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e prestadores de serviços de saúde conveniados, ou sem fins lucrativos, totalizando 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, assim distribuídos:
a) 3 (três) representantes do Poder Executivo;
b) 2 (dois) representantes de entidades filantrópicas prestadoras de serviços de saúde que atue no Município.

§ 1º Estão impedidos de participar dos pleitos eleitorais, bem como, sua nomeação para o CMS, os representantes do Inciso I do art. 3º que possuam vínculo de parentesco de primeiro e segundo grau, ou dependência econômica ou comunhão de interesse com os demais segmentos representados no Conselho, bem como, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

§ 2º Os representantes de entidades e movimentos organizados de usuários dos serviços de saúde conforme previsto na Alínea "a." do Inciso I do art. 3º serão eleitos pelos Conselhos Comunitários de Saúde – CCS criados nas áreas geográficas atendidas pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

§ 3º Os membros representantes dos usuários devem estar cadastrados junto às UBS que representa e de acordo com o caso nos demais órgãos de serviços de saúde do município.

§ 4º Os órgãos e entidades referidos no art. 3º poderão a qualquer tempo propor a substituição dos seus respectivos representantes, desde que haja justa causa ou motivo relevante apreciado e aprovado pelo Conselho.

§ 5º Consideram-se colaboradores do CMS todas as entidades de âmbito municipal, representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde.

§ 6º Obrigatoriamente, para compor o CMS, os segmentos deverão ter representatividade no Município e terem sido constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano e que comprovem o seu funcionamento regular e eleições periódicas de diretoria, bem como, seus representantes domiciliados e residentes em Valinhos.

§ 7º É expressamente vedada a participação de qualquer tipo de Entidades, Instituição ou Movimentos Organizados Representativos que tenham ligação direta ou indireta com política partidária, bem como, conselheiros participantes de executiva partidária nas esferas: federal, estadual ou municipal.

Seção II
Da Nomeação, Mandato e Posse

Art. 4º Os mandatos dos Conselheiros, titulares e suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho que apreciará o pedido;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções de Conselheiro;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 2º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho serão substituídos pelo respectivo suplente, que poderá automaticamente exercer os mesmos direito e deveres dos titulares até indicação do novo titular.

§ 3º No caso de substituição, o mandato será em complemento ao que estiver em curso.

§ 4º Na ocorrência de desistência ou extinção de alguma entidade, movimento organizado, instituições, a substituição se dará por outro do mesmo segmento, observada a forma de escolha e respectiva indicação de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 5º As demais normas sobre ausências, afastamentos, exonerações e substituições de membros do CMS serão disciplinadas pelo respectivo Regimento Interno.

Art. 6º As funções dos membros do CMS não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garantida a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, com emissão de declaração de participação, pelo CMS, de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 7º O Conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 8º Os membros do CMS serão nomeados por Decreto expedido pelo Poder Público, após a indicação dos órgãos e o processo eleitoral realizado entres os pares.

Parágrafo único. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o CMS emitirá declaração de participação de seus membros nos eventos correlatos.

Seção III
Das Eleições

Art. 9º O processo de eleição e composição do Conselho será regulamentado conforme Resolução específica expedido pela Comissão Eleitoral e aprovada pelo Plenário do CMS.

§ 1º O processo de renovação deverá contar com ampla divulgação em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias de antecedência do pleito respeitando a renovação de 30% (trinta por cento) das representatividades dos usuários, trabalhadores da área de saúde e de prestadores de serviços de saúde.

§ 2º A composição da Comissão Eleitoral seus objetivos, competências e atribuições serão definidos em Resolução específica.

§ 3º Os representantes dos usuários das Unidades Básicas de Saúde - UBS, serão eleitos em conformidade com nas normas estabelecidas na Resolução que trata do tema.

§ 4º As eleições do CMS não devem coincidir com as eleições para o mandato do Governo Municipal, Estadual ou Federal.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I
Da Mesa Diretora

Art. 10. O CMS será constituído de uma Mesa Diretora composta na seguinte conformidade:
I- presidente;
II- vice-presidente;
III- primeiro secretário;
IV- segundo secretário.

Parágrafo único. As normas para eleição, composição, atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa Diretora serão fixadas nos termos do Regimento Interno.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 11. O CMS contará com uma Secretaria-Executiva, para suporte técnico e administrativo, subordinada a Plenária do CMS, que será composta por até dois servidores efetivos ligados a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde.

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo caberá aos Conselheiros do CMS, com direito a voto, aprovar ou rejeitar os nomes indicados pela Secretaria da Saúde.

§ 2º As atribuições e competências da Secretaria-Executiva serão determinadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12. O CMS reunir-se-á conforme cronograma de reuniões aprovado anualmente de forma ordinária, uma vez por mês, ou extraordinariamente conforme Convocação e Pauta expedida pelo Presidente, ou Secretário ou por 1/5 (um quinto) dos seus membros titulares.

Parágrafo único. As normas relativas a prazo, forma, quórum e demais regramentos sobre as convocações e pautas serão disciplinadas no Regimento Interno.

Art. 13. O CMS, dentre suas atribuições mediante a aprovação do Plenário, instalará Comissões e Grupos de Trabalhos, de caráter temporário ou permanente, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo Regimento Interno e Resoluções específicas.

Parágrafo único. De acordo com o que é previsto no caput, é imprescindível a instituição permanente, do Conselho Fiscal, de Ética e Disciplinar.

Art. 14. A Mesa Diretora do CMS manifestar-se-á por meio de Resoluções, Moções e outros atos deliberativos, na forma do Regimento Interno, cabendo a Secretaria de Saúde do Município, tomar as medidas administrativas necessárias à sua efetivação dentro das possibilidades e aspectos legais.

Art. 15. A cada quadrimestre o CMS assegurará o pronunciamento da Secretaria de Saúde do Município em reunião, ordinária ou extraordinária, para apresentação do relatório de Prestação de Contas com os resultados da execução orçamentária e financeira, Relatório de Atividade sobre a Oferta e Produção de Serviços e o Relatório de Auditorias iniciadas e concluídas no período.

Art. 16. O CMS poderá, com a devida justificativa da maioria simples de seus membros titulares, convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem de suas sessões com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do Plenário.

Art. 17. Cabe à Secretaria da Saúde da Municipalidade, tomar as medidas administrativas necessárias para a efetivação das decisões do CMS.

Parágrafo único. O CMS poderá, com a aprovação da maioria simples de seus membros titulares, contar com auditorias externas e independentes, para fins de análise sobre as contas e atividades da Secretaria de Saúde do Município, desde que seja fundamentada e respeite os aspectos legais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente.

Art. 19. É vedado ao membro do CMS envolver-se com propostas, moções ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos do Conselho dispostos nesta Lei, ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades como Conselheiro.

Art. 20. A Secretaria da Saúde disponibilizará aos membros titulares e suplentes do Conselho, programas de capacitação permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução das políticas públicas voltadas a saúde.

Art. 21. Revogam-se as seguintes disposições legais:
I - Lei nº 2.387, de 25 de junho de 1991;
II - Lei nº 2.645, 17 de setembro de 1993;
III - Lei nº 2.856, 29 de junho de 1995;
IV - Lei nº 2.892, 16 de novembro de1995;
V - Lei nº 3.166, 20 de fevereiro de1998;
VI - Lei nº 3.896, 11 de julho de 2005;
VII - Lei nº 4.139, de 19 de junho de 2007.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão aplicados nos atos eleitorais e suas disposições a partir de do dia 3 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Valinhos,
de 17 de agosto de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário da Saúde em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.254/23–PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 87/23 – Mens. 31/23 – Aut. 95/23 – Proc. Leg. 4.401/23

LEI Nº 6.492, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Institui no Município de Valinhos a Câmara de Conciliação de Precatórios e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Valinhos a celebrar acordos diretos para pagamento de precatórios, alimentícios e comuns, na forma prevista no inciso III do § 8º do art. 97 e do § 1º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, mediante a aplicação de deságio de até 40% (quarenta por cento).

Art. 2º É instituída a Câmara de Conciliação de Precatórios, com a finalidade de celebrar os acordos referidos no art. 1º desta Lei, composta por 4 (quatro) membros titulares, escolhidos entre os servidores efetivos do Município de Valinhos, sendo dois indicados pela Procuradoria-Geral do Município, ouvido previamente o Secretário de Assuntos Jurídicos, e dois indicados pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º Deverão ser indicados 4 (quatro) suplentes, obedecida a composição prevista para a Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 2º Os membros da Câmara de Conciliação de Precatórios, titulares, suplentes e presidente, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo.

§ 3º O quórum mínimo para a instalação das sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios e para deliberação acerca das propostas de acordo será de 2 (dois) membros.

§ 4º A presidência e a relatoria das sessões serão exercidas de forma alternada pelos integrantes da Câmara, conforme deliberação da Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 3º A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordo direto far-se-á por meio de edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, devendo o instrumento convocatório definir os prazos para a apresentação de propostas e os atos inerentes à habilitação, observando-se ainda os seguintes requisitos:

I - os critérios de ordenamento das propostas e de desempate;
II - obediência rigorosa à ordem cronológica de inscrição do precatório;
III - o pagamento com redução de até 40% (quarenta por cento) do valor atualizado do precatório, conforme § 1º do art. 102 do ADCT e de acordo com o estabelecido no edital;
IV - a possibilidade de pagamento parcelado, em prazo não superior a 2 (dois) anos, para precatório cujo valor obtido após a redução prevista no inciso III deste artigo exceda a 1/3 (um terço) dos recursos repassados ao Poder Judiciário, previstos no art. 101 do ADCT;
V - a incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado;
VI - a quitação integral da dívida, objeto da conciliação, e a renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

Parágrafo único. O edital deverá assegurar a plena acessibilidade a todos os credores municipais e será divulgado no Diário Oficial do Município de Valinhos e no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Valinhos.

Art. 4º O acordo poderá ser celebrado:

I - com o titular original de precatório ou os seus sucessores causa mortis;
II - com o procurador do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandato indique autorização específica para a realização de conciliação e renúncia de direitos junto à Câmara de Conciliação de Precatórios;
III - com o cessionário de precatório devidamente habilitado por homologação judicial, através de advogado devidamente constituído nos autos, com procuração atualizada e com poderes específicos para a realização do ato;
IV - com o advogado que representou a parte vencedora no processo judicial, quanto aos honorários de sucumbência, desde que esteja devidamente habilitado no tribunal que expediu o precatório;
V - com o advogado que celebrou contrato de honorários, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, desde que esteja habilitado no tribunal que expediu o precatório.

§ 1º Em todos os casos, a habilitação deverá ser feita pelo advogado devidamente constituído nos autos, munido de procuração com poderes específicos para celebração do acordo e atos a ele inerentes, através de petição protocolada ou por meio virtual, indicando a proposta de deságio, conforme dispuser o edital.

§ 2º Com expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.

§ 3º A regra do § 2º deste artigo aplica-se aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório, não repercutindo em prejuízo da Fazenda Pública a convenção particular do contrato de honorários quando esta não for levada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.906, de 1994.

§ 4º Se o advogado beneficiário de destacamento de honorários contratuais não manifestar expressamente sua intenção de fazer acordo quanto aos honorários, a parte destacada deverá permanecer no precatório, aguardando pagamento em ordem cronológica.

§ 5º Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.

Art. 5º Da proposta de acordo deverão constar o número da ordem cronológica do precatório, o nome e a qualificação de todos os credores, dos cessionários ou dos sucessores causa mortis.

Art. 6º Os acordos judiciais serão realizados:

I - por unidade de crédito (conta individualizada de cada credor), no caso de precatórios alimentares;
II - por precatório, no caso de precatórios de outras espécies.
Parágrafo único. Os acordos homologados produzirão efeitos de quitação integral do precatório ou do crédito individual correspondente.

Art. 7º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria-Geral do Município a apuração dos valores dos precatórios que serão objeto de acordo.

§ 1º O valor exato a ser pago não constará do termo de acordo, pois será calculado pelo Tribunal responsável pelo pagamento, conforme as normas aplicáveis.

§ 2º Salvo nas hipóteses de erro material e/ou inexatidão de cálculo, a celebração de acordo implicará renúncia expressa a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente, se houver.

Art. 8º Concluída a verificação dos pedidos, a Câmara de Conciliação de Precatórios indicará, no prazo e em atenção ao ordenamento e aos critérios de desempate indicados no edital, as propostas contempladas, observados os limites de disponibilidade financeira existente na conta especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

§ 1º A classificação final dos credores será divulgada no Diário Oficial do Município de Valinhos e no Portal da Prefeitura de Valinhos.

§ 2º Na hipótese de medida judicial contra a inabilitação ou em face da publicação do resultado da sessão, salvo determinação judicial impeditiva, será reservado o valor em discussão para não obstar a liquidação dos demais habilitantes.

§ 3º Na hipótese em que o valor apurado supere os recursos depositados, os respectivos pagamentos deverão ser feitos com os valores dos depósitos mensais sucessivos.

Art. 9º Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, o Município de Valinhos requererá sua homologação judicial e a transferência ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP do valor devido para a conta vinculada à ação judicial.

Parágrafo único. A celebração do acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.

Art. 10. É facultado ao Município de Valinhos, na hipótese de o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ou do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituírem câmaras de conciliação judicial para pagamento dos precatórios, optar por aderir a elas para realização de tratativas e formalizações de acordos na esfera judicial, observando-se, para tanto, as disposições desta Lei e do regramento estabelecido por aqueles Tribunais.

Art. 11. Fica vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou recurso, salvo desistência de eventuais recursos pendentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada em até 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
de 17 de agosto de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.255/23–PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

DECRETOS

DECRETO N° 11.739, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.397/22, no valor de R$ 2.897.829,56.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.897.829,56 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento inciso II do art. 4º da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0301.2.255	Gestão dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
05.800.2302	SUS-PAB-Incr.Temp-Port. 3483/22 R$	250.000,00
05.800.2309	PAB-Emenda 39080012-Port. 628/23 R$	100.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.801.2311	PAB-Emenda 00649099-Res. 65/23 R$	150.000,00
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
05.800.2306	MAC-Incr.Temp-Emenda 15270001/23 R$	300.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
05.302.2313	SUS-MAC-Incr.Temp-Port. 769/2023 R$	200.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.302.0014	SUS-MAC-Cirur.Eletivas-Res. 149/22 R$	87.829,56
02.801.2312	MAC-Emenda 03745580-Res. 65/23 R$	200.000,00
05.302.2313	SUS-MAC-Incr.Temp-Port. 769/2023 R$	800.000,00
05.800.2305	SUS-MAC-Emenda 40360023/2023 R$	210.000,00
05.800.2307	SUS-MAC-Emenda 40940003/2023 R$	300.000,00
05.800.2308	SUS-MAC-Emenda 39550004/2023 R$	200.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.801.2310	MAC-Emenda 05746937-Res. 65/23 R$	100.000,00
	Subtotal R$	2.897.829,56
	TOTAL GERAL R$	**2.897.829,56**

Art. 2° O crédito aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no inciso II do §1º e §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI Eletrônico nº 1.530/23 – DF/SF e no Processo Administrativo nº 23.101/22-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO N° 11.740, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Consolida a composição da Comissão do Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° É consolidada a composição da Comissão atribuída para supervisão da execução do Projeto Estadual do Leite – VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio celebrado entre o Município de Valinhos e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.668, de 18 de abril de 2011, dos Decretos Estaduais ns. 44.569/99 e 56.674/11, na seguinte conformidade:

I - representantes do Município para a área da Saúde:
a) titular: Raquel Cristina Lana;
b) suplente: Fabiana Pereira Botelho;
II - representantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado, DRADS – Departamento Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas:
a) titular: Alexandra Maria Joaquim Benetti;
b) suplente: Valter J. Baroni Gonçalves;
III - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) titular: Raquel Cristina Serranoni da Costa;
b) suplente: Mariana Costa Manfrinato;

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos ns. 11.246/22, 11.350/22 e 11.681/23.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário da Saúde em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 3.705/01-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO N° 11.741, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, biênio 2022/2024, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, instituído pela Lei nº 4.375, de 8 de dezembro de 2008, composto pelo Decreto nº 11.264, de 1º de julho de 2022, alterado pelos Decretos ns. 11.301/22, 11.515/23, 11.570/23 e 11.645/23, é modificado na seguinte conformidade:

(...)
II - representantes das entidades legalmente constituídas da sociedade civil organizada:
(…)
b) representantes de associações ou organizações da sociedade civil nos termos do art. 204, II, da Constituição Federal:
1. titular: Diana Vieira;
(...)

§ 1° Considera-se empossado o integrante com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2° O mandato do membro ora referido, coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, biênio 2022/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Processo Administrativo nº 12.688/08-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO N° 11.742, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.397/22, no valor de R$ 200.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com fundamento no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.29.00	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
02.29.01	Gestão Administrativa - Governo	
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
91.110.0000	Geral R$	200.000,00
	Subtotal R$	200.000,00
	TOTAL GERAL R$	**200.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, com fundamento no disposto no inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI Eletrônico nº 1.659/23 – DF/SF e no Processo Administrativo nº 23.101/22-PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 008/2023-CC/SAJ

Processo Administrativo nº 29.799/2022-PMV.
Permissionária: Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 61.856.571/0001-17.
Objeto: Implantação e expansão da rede de distribuição de gás natural localizada no Município de Valinhos.
Prazo: Indeterminado.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2023-CC/SAJ

Processo Administrativo nº 4.506/2023-PMV.
Permissionária: Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 61.856.571/0001-17.
Objeto: Implantação e expansão da rede de distribuição de gás natural localizada no Município de Valinhos.
Prazo: Indeterminado.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2023.

Jackson Gomes Passos
Coordenadoria de Contratos
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 18.207 / 2023
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, as seguintes servidoras:

1. Renata Maria dos Santos Pagotto – Matrícula 22453, portadora do CPF nº 282.046.848-94 e do RG nº 32.509.001-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, Ref. 01, Nível 01, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 16 de agosto de 2023;

2. Rosangela Ferreira da Silva Mendes – Matrícula 27506, portadora do CPF nº 222.168.908-98 e do RG nº 26.489.808-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial em Deficiência Auditiva, Ref. 01, Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 16 de agosto de 2023.

Valinhos, 16 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 18.208 / 2023
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Viviane Aparecida Alcântara Harada – Matrícula 27515, portadora do CPF nº 367.713.298-36 e do RG nº 35.087.494-3, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Ref. 93, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 18 de agosto de 2023.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 18.209 / 2023

considerando o estabelecido nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) resolve:

R E E N Q U A D R A R

os seguintes ocupantes do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

1. Barbara Siminatti dos Santos – Matrícula 26368, Coordenador Pedagógico, vai para Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 11 de agosto de 2023, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 2.201/2023-PMV;

2. Renata Cristina Cortezia – matrícula 27456, Professor II – Professor de Educação Física, vai para Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 08 de agosto de 2023, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 1.866/2023-PMV.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 18.210 / 2023

Considerando os despachos, manifestações, informações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado nº 6272/2022-PMV;

Considerando, especialmente, o relatório final ofertado pela Presidente e demais Membros da Comissão Processante Disciplinar, instituída pela Portaria nº 17.697, datada de 30 de setembro de 2022, com a finalidade de apurar infração funcional das servidoras: M. P. da S. – matrícula 23594, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I e A. N. L. – matrícula 24611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Educação Física, ambas lotadas na Secretaria da Educação, em razão de, em tese, terem tido uma discussão calorosa, no dia 09 de dezembro de 2021, por volta das 10h00, nas dependências da EMEB Neize Matedi, perante as crianças e demais servidores, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, em colidência com o artigo 333, incisos IV e XVI;

Considerando, finalmente, o despacho deliberativo desta Autoridade Municipal, que homologou o procedimento realizado e acatou integralmente a conclusão contida no relatório final da Comissão Disciplinar, conforme publicado no Boletim Municipal de 16 de agosto de 2023, Edição 2505, no sentido de que as disposições contidas no artigo 333, incisos IV e XVI da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), foram infringidas, resolvo por, aplicar a pena de:

A D V E R T Ê N C I A

às servidoras M. P. da S. – matrícula 23594, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I e A. N. L. – matrícula 24611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Educação Física, ambas lotadas na Secretaria da Educação, nos termos do inciso I do artigo 341, da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e demais efeitos dispostos no mesmo diploma legal.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 18.211 / 2023

Considerando o pedido formulado através do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 1.350/2023-PMV;

Considerando a concordância do Secretário de Esportes e Lazer e que a solicitação ora formulada pode ser atendida, tendo em vista os motivos que a justificam;

Considerando que a solicitação como requerida, se enquadra dentro dos ditames da Lei que rege a matéria, qual seja, a Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, resolve:

C O N C E D E R

com fundamento no artigo 201, da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos):

Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora Caroline Giolo de Melo – matrícula 24197, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotada junto a Secretaria de Esportes e Lazer, durante o período de 25 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2025.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Administração

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2023

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuadas pelas Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração e Secretaria da Educação, formalizadas através dos Processos Administrativos nº 9941/2023, 12355/2023 e 1354/2023/2023; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 03/2019, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos, conforme descrito no item 13.1.1 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1776 de 01/04/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 25 DE AGOSTO DE 2023 – 09:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: GABINETE DA PREFEITA
426 - PATRICIA SMANIOTTO

427 - DEBORA CAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA
428 - EVANDRO SIQUEIRA DA SILVA
429 - ANDREIA MANOEL DA SILVA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 13.3. do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 18 de AGOSTO de 2023.

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2023

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista da solicitação efetuada pela Secretaria da Saúde, formalizada através dos Processos Administrativos nº 10002/2023, 14634/2023, 15087/2023 e 2734/2023; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 03/2019, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos, conforme descrito no item 13.1.1 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1776 de 01/04/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 28 DE AGOSTO DE 2023 – 14:00 HORAS
Cargo: ENFERMEIRO
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
116 - JULIA CRISTINA MINERVINA DE SOUZA
117 - KATHLEEN CAROLINE FIGUEIREDO DE CARVALHO
118 - MARIANA GUIMARAES CARDOSO

Dia: 28 DE AGOSTO DE 2023 – 14:00 HORAS
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
188 - TALITA KATHERINE MARQUES VIEIRA
189 - DEISE APARECIDA DE ARAUJO
190 - SCHIRLENE DE MELO MAIA
191 - NATALIA MELO DE ARAUJO
192 - SARA REGINA GRECO BARBOZA
193 - ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
194 - ANA CAROLINA DA CRUZ
195 - DANIELA COSTA SILVA OLIVEIRA
196 - ROSA MARIA DUTRA AMORIM
197 - ELIZETE MARIA SANTANA
198 - MARIA INES DA SILVA TAVARES
199 - DEBORA ALVES MACHADO
200 - JULIANA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
201 - FABIOLA VENTURA SILVA DE MORAIS

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 13.3. do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 18 de AGOSTO de 2023.

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.364/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificação constante no Anexo I desta Chamada Pública.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei, **COMUNICA** que fica **SUSPENSA** a reabertura da CHAMADA PÚBLICA 001/2023 designada para entrega de documentação até dia 12/09/2023, em virtude da necessidade de revisão do edital.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

WILLIAM LEITE DA SILVA
Secretaria da Educação
Secretário

PREFEITURA MUNCIPAL DE VALINHOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023

A Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Seleção Pública, para provimento de empregos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O Processo de Seleção Pública destina-se ao preenchimento das vagas indicadas nos itens 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos empregos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. O Processo de Seleção Pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho, Leis Municipais, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.

1.5. A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do Anexo I deste Edital.

1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone (019) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, úteis, das **09 às 17 horas (horário de Brasília)**.

1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO MÉDIO COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R$ 60,00		
Emprego	**Vagas**	**V.Def.**	**Vencimento Base**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos**
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Parque Portugal e Adjacências)	08 + CR	-	R$ 2.640,00 + adicional de insalubridade. **	40 h	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. *

PREFEITURA MUNCIPAL DE VALINHOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023

Agente Comunitário de Saúde (Bairro São Marcos e Adjacências)	23 + CR	01	R$ 2.640,00 + adicional de insalubridade. **	40 h	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. *

Nota:

CR: Cadastro Reserva - vez que o Processo de Seleção Pública também se destina às vagas que vierem a ser criadas.

* O candidato, deverá comprovar no ato da admissão que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital deste Processo de Seleção Pública, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350/2006. O mesmo deverá ainda permanecer residindo na referida comunidade durante todo o período em que estiver prestando tais serviços, ressalvando-se os casos em que houver necessidade excepcional da Administração Pública e de grande relevância para o interesse público, ocasião na qual o servidor empossado poderá ser remanejado em qualquer Unidade de Saúde da Prefeitura Municipal de Valinhos.

** Em conformidade com a Lei Municipal nº 6.393/2022, será concedido e somado aos vencimentos um adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre 01 (um) salário-mínimo nacional.

*** As respectivas áreas de abrangência, compreende os seguintes territórios:

Bairro Parque Portugal: Contendas, Fonte Mécia, Jardim Portugal, Parque Portugal e Lopes.

Bairro São Marcos: Bairro Bosque dos Eucaliptos, Bairro Roncaglia, Bairro Samambaia, Bairro Santa Gertrudes, Bairro Santa Maria e Bairro São Luiz.

2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.

2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no emprego, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do emprego, conforme exame admissional a ser realizado pelo próprio candidato;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da nomeação;

k) cumprir as determinações deste Edital.

l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;

m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.5. No ato da convocação para nomeação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no emprego para o qual foi convocado.

2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, bem como eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de Seleção Pública encontrar-se-ão abertas no **período de 21 de Agosto de 2023 até 25 de Setembro de 2023**.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS e/ou do AVANÇASP.

3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo de Seleção Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;

d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;

e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta

data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.

3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP, gerado ao término do processo de inscrição.

3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário.

3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.

3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.

3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.

3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.7.2. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo de Seleção Pública.

3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

3.12. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exceto para os casos previstos no Capítulo 5 deste Edital.

3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual emprego pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.

3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.

3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital

3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.22.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea "j" do item 8.20 deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.

3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Processo de Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Com exceção das vagas previstas diretamente no quadro de empregos, não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo de Seleção Pública, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente *(upload)* o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.1. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o período descrito no item 4.1.2.

4.1.3. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da "*Área do Candidato*".

4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.

4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).

4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo de Seleção Pública, conforme Anexo IV – Cronograma.

4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

4.7.2. Na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo de Seleção Pública, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida às expensas do candidato.

4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo de Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo de Seleção Pública, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo de Seleção Pública.

4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi nomeado.

4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.15. A publicação do resultado final do Processo de Seleção Pública será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para emprego no Processo de Seleção Pública, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:

5.1.1. Seja doador de sangue nos termos da Lei Municipal nº 5.336/2016, tendo realizado nos últimos 12 (doze) meses contados retroativamente da data de encerramento das Inscrições para este Processo de Seleção Pública, ao menos 02 (duas) doações.

5.1.2 Seja prestador de serviços no período eleitoral nos termos da Lei Municipal nº 5.863/2019, tendo prestado serviços em no mínimo 02 (duas) eleições oficiais, sendo elas consecutivas ou não, nos últimos 04 (quatro) anos a contar da segunda eleição oficial.

5.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente *(upload)* cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 25 de Agosto de 2023**:

5.2.1. No caso descrito no item 5.1.1.:

a) Comprovantes expedidos por entidades coletoras públicas, o qual deverá conter: nome completo do doador, RG do doador, CPF do doador, datas e demais dados referentes as doações.

b) RG e CPF ou CNH.

5.2.2. No caso descrito no item 5.1.2.:

a) Declaração, atestado ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral em no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o

nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno, a data e o turno da eleição, plebiscito ou do referendo, cuja cópia deverá estar autenticada.

b) RG e CPF ou CNH.

5.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 à 311 do Código Penal.

5.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

5.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

5.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo de Seleção Pública, conforme Anexo IV – Cronograma.

5.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

5.7.2. Na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 5.2.

5.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Processo de Seleção Pública.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Processo de Seleção Pública.

5.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo de Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6. DAS MEDIDAS RELATIVAS A COVID-19

6.1. Considerando o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANCASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS.

6.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.

6.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS e o AVANÇA SP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, a depender da evolução do cenário da pandemia de Covid-19, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.

6.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

7. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O Processo de Seleção Pública constará das seguintes fases:

a) Prova Objetiva;

b) Curso Inicial de Formação.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a **data de 29/10/2023 às 9h00**, no Município de Valinhos/SP, conforme o seguinte:

Emprego	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Agente Comunitário de Saúde (todos)	Língua Portuguesa	20	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	20	
	Conhecimentos Específicos	10	
	Total	**50**	

8.2. As Provas Objetivas têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada como correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.

8.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 8.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Valinhos/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

8.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.

8.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

8.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará em devolução do valor da inscrição.

8.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso das despesas.

8.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo de Seleção Pública, não serão aceitos documentos digitais.**

8.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.

8.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo de Seleção Pública.

8.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

8.13.1. Poderá ser excluído do Processo de Seleção Pública o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

8.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.

8.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

8.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

8.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

8.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.

8.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.

8.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego.

8.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo de Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo de Seleção Pública, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.20. Será excluído do Processo de Seleção Pública o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;

k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "j" do item 8.20, deste Capítulo.

8.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "j" do item 8.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

8.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

8.22. Poderá ser excluído do Processo de Seleção Pública, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "j", item 8.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.21.2, deste Capítulo.

8.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato.

8.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

8.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

8.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

8.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.

8.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Pública.

8.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo de Seleção Pública.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.

9.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

9.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

9.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / Q) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

9.4. Para todos os empregos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** e **classificatório**.

9.5. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) e que se enquadrar cumulativamente no critério do Capítulo 10, item 10.2.

10. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1. O Curso de Formação Inicial, será de caráter eliminatório, em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

10.2. Serão convocados para o Curso de Formação Inicial, o quantitativo a seguir, considerando os candidatos habilitados e com as melhores pontuações na Prova Objetiva, aplicando-se, inclusive, os critérios de desempate previstos no item 11.4. deste Edital.

Área	Ampla Concorrência	PcD	Total de Candidatos a serem chamados
Bairro Parque Portugal	40	02	42
Bairro São Marcos	120	06	126

10.2.1. Os demais candidatos, ainda que habilitados nas Provas Objetivas e que não forem convocados para o Curso de Formação Inicial, conforme previsto no item 10.2 serão excluídos do Processo de Seleção Pública.

10.3. O Curso de Formação Inicial é obrigatório e terá duração de 40 (quarenta) horas, sendo que a aprovação do candidato é condição indispensável à posse no emprego de **Agente Comunitário de Saúde**.

10.3.1. O candidato deverá participar do Curso de Formação Inicial às suas expensas, não fazendo jus a qualquer remuneração a qualquer título.

10.3.2. O candidato que já tenha participado e tenha sido aprovado em Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária equivalente, ministrado no âmbito de outro Concurso Público, estará dispensado de realizar o referido curso.

10.3.3. O candidato que possuir interesse na realização do Curso de Formação Inicial poderá fazê-lo através do seguinte link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28.

10.4. O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

10.5. O edital de convocação para o Curso de Formação Inicial será publicado por meio da Internet, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo de Seleção Pública, dispondo sobre todas as informações relativas a essa etapa do Processo, obedecendo ao interesse e à conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, que fixará prioridades para desenvolvimento da mencionada etapa.

10.6. O candidato que não comprovar a participação no Curso de Formação Inicial, na época em que tiver sido convocado não poderá comprová-lo em outro momento.

10.7. Caso algum candidato não participe do Curso de Formação Inicial, seja por motivos médicos ou quaisquer outros motivos, será considerado desistente e estará excluído no Processo de Seleção Pública.

10.8. O candidato que deixar de participar do Curso de Formação Inicial desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais será reprovado e, consequentemente, eliminado do Processo de Seleção Pública.

10.9. Os candidatos que não apresentarem o certificado de conclusão no Curso de Formação Inicial serão considerados eliminados do Processo de Seleção Pública.

10.10. A relação dos candidatos aprovados no Curso de Formação Inicial será publicada por meio da Internet, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo de Seleção Pública.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Pontuação Final equivalerá a até 100 (cem) pontos, correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva (100 pontos).

11.2. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.

11.3. O resultado e a classificação preliminar do Processo de Seleção Pública contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo de Seleção Pública, sendo que após o prazo recursal serão divulgados os resultados e a classificação definitiva.

11.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

e) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;

d) resultado preliminar da Prova Objetiva;

e) ao resultado preliminar do Curso de Formação Inicial;

f) ao resultado final preliminar.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

12.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.

12.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.

12.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo de Seleção Pública.

12.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.

12.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

12.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva à todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

12.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.

12.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/reclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

12.12. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) sobre temas ou assuntos já analisados;

f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.

12.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

12.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo de Seleção Pública.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

13.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS.

13.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

13.3. Após a homologação do Processo de Seleção Pública, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

13.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo de Seleção Pública, as publicações oficiais.

13.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, os seguintes documentos originais:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cédula de identidade;

e) Certidão de Nascimento;

f) Certidão de Nascimento; se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

h) Declaração de Bens atualizada;

i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;

l) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;

m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

n) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;

p) Comprovante de tipo sanguíneo; e

q) Fotos 3X4.

13.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS poderá solicitar outros documentos complementares.

13.6.1. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados no exame médicos admissional.

13.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na convocação do candidato subsequente imediatamente classificado. Em todo o caso, o candidato poderá ser convocado nas futuras chamadas para vagas disponíveis ou que surgirem durante o prazo de validade deste certame.

13.8. O servidor empossado mediante Processo de Seleção Pública fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

13.9. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo de Seleção Pública.

13.11. A aprovação no Processo de Seleção Pública não gera direitos à contratação, tratando-se de mera expectativa, em relação a conveniência e oportunidade, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo de Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção Pública.

14.3. O Processo de Seleção Pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS.

14.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos empregos deste Processo de Seleção Pública.

14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.6. Os atos relativos ao presente Processo de Seleção Pública, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

14.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Processo de Seleção Pública serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS.

14.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo de Seleção Pública.

14.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

14.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "*Área do Candidato*", até a Homologação deste Processo de Seleção Pública. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

14.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

14.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo de Seleção Pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.12. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo de Seleção Pública, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

14.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Seleção Pública.

14.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo de Seleção Pública.

14.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Valinhos, 21 de Agosto de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY - Prefeita

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;

- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

- Registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

- Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

- Outras atribuições afins, determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)

Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue e da malária. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf Roteiro para capacitação de agentes do PACS/PSF nas ações de controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002. Portaria n° 2.488/2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

PREFEITURA MUNCIPAL DE VALINHOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
()Não preciso de condições especiais
() Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
() Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada
() Ledor () Transcritor () Intérprete de Libras () Prova em Braile
() Software de Leitura - () Dos Vox () NVDA () JAWS () ZoomText
() Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso
() Outra. Qual?

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.
** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente *(upload)*, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

PREFEITURA MUNCIPAL DE VALINHOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023

ANEXO IV – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada à este Processo de Seleção Pública.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	21/08/2023
Período de Inscrições *"on-line"* - internet.	21/08/2023 à 25/09/2023
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 25/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	30/08/2023
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	31/08 e 01/09/2023
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	06/09/2023
Último dia para pagamento da inscrição.	26/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	02/10/2023
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	03 e 04/10/2023
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	09/10/2023
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	20/10/2023
Realização da Prova Objetiva.	29/10/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar.	29/10/2023
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	30 e 31/10/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo e Resultado da Prova Objetiva - Preliminar.	20/11/2023
Período de Recursos Contra o Resultado da Prova Objetiva - Preliminar.	21 e 22/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado da Prova Objetiva - Preliminar e Resultado da Prova Objetiva - Definitivo.	Até 27/11/2023
Edital de convocação para o Curso de Formação Inicial.	29/11/2023
Data limite para recebimento dos certificados de conclusão do Curso de Formação Inicial.	11/12/2023
Divulgação do Resultado do Curso de Formação Inicial - Preliminar.	13/12/2023
Período de Recursos Contra o Resultado do Curso de Formação Inicial – Preliminar	14 e 15/12/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE VALINHOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023

Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado do Curso de Formação Inicial – Preliminar e Resultado do Curso de Formação Inicial – Definitivo.	20/12/2023
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado do Curso de Formação Inicial - Definitivo.

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2023-DDA/DR/SF

A **Prefeitura do Municipio de Valinhos**, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Mobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Divida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos orgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 14 de Agosto de 2023.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

CCM	Nome	Processo Administrativo
517/00	Ceval Comercial e Elétrica Valinhos Ltda	19557/2023
842/00	Foto Parodi Ltda	19558/2023
1872/00	Gianoni Funilaria e Pintura Ltda – Epp	19568/2023
3574/00	Antônio Gregório	19560/2023
4369/00	Indústria Mecânica Vélos Ltda	19742/2023
5318/00	Elmo Francisco do Nascimento	19561/2023
6900/00	Four Line Veículos Ltda	19743/2023
7152/00	Gerisa Indústria de Embalagens Ltda	19741/2023
7363/00	Luiz Antonio de Arruda Botelho	19562/2023
7503/00	Maria Lucia Ferreira Devitte de Azevedo	19563/2023
7518/00	Carlos Zanella	19749/2023
7635/00	Lav Química – Eireli	19740/2023
8281/00	L.T.L. Publicações Ltda	19564/2023
8382/00	Alpha Park Estacionamento S/C Ltda – Filial	19753/2023
8497/00	Dominium Computer Trainning Ltda	19748/2023
8742/00	Leardine & Vicentini Ltda	19747/2023
9498/00	Vania Maria Modena – Me	19746/2023
9616/00	Postoval Comércio e Serviços Ltda	19566/2023
9674/00	Antonio Carlos Martins Corrêa Imóveis	19745/2023
9811/00	Antonio Pinheiros de Freitas	19567/2023
10168/00	Suzikelli Lisboa Souza	19766/2023

10332/00 Next Automation Comércio e Serviços Ltda 19737/2023
10621/00 S. da SILVA DISK PIZZA 19735/2023
10676/00 Luiz M. T. de Aguiar 19734/2023
10849/00 Kalaf Fitness Academia e Musculação Ltda – Me 19752/2023
10980/00 Valinhos Comércio de Gás Ltda 19751/2023
10992/00 Deldébio Rubens Barbin 19744/2023
11164/00 Raquel Luiza Urvaneja Valinhos 19750/2023
11222/00 Emilio Mario Alberto Bettolo 19765/2023
11305/00 Victor Automação Industrial Ltda 19764/2023
11317/00 Belan Topografia S/C Ltda 19767/2023
11801/00 Sandro Carriero 19760/2023
11966/00 Feliph Comuni Tordin 19763/2023
11993/00 Aluminy Esquadrias de Alumínio Ltda 19680/2023
12035/00 Fascínio Comunicação Visual Ltda – Me 19528/2023
12140/00 Ms Express Entregas Rápidas Ltda – Me 19679/2023
12198/00 Meneses Comércio de Gesso e Serviços – Eireli 19678/2023
12493/00 TRANSGYULIA TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA 19676/2023
12607/00 Adilson Silva 19530/2023
12703/00 Fitty Desing e Produção Gráfica Ltda 19675/2023
12781/00 Mauro dos Santos 19686/2023
12847/00 Portal do Jequitibá Empreendimento Imob. Ltda 19687/2023
12928/00 Itbrás Informática Ltda 19690/2023
13168/00 Ricci & Milanezi Representações Comerciais Ltda 19531/2023
13206/00 Anderson Brito da Silva 19693/2023
13323/00 Ivone de Cristo Oliveira 19695/2023
13391/00 Clicheria Clicheblu Ltda – Filial 19697/2023
13715/00 Plascom Coml. Serviços de Elementos Plásticos Ltda 19762/2023
13868/00 Maxiplast Ind. e Com. De Embalagens Ltda – Filial 19524/2023
13911/00 José Carlos Cavalcanti Taurino 19532/2023
13964/00 Gate Multimarcas Comércio de Roupas Ltda 19525/2023
14044/00 RZ – Serviços de Entrega Rápida Ltda 19533/2023
14061/00 Metal Borracha Ind. Com. De Peças Automotivas Ltda 19534/2023
14107/00 Souza e Mattos Desenvolvimento Páginas Eletrônicas Ltda 19587/2023
14229/00 Kellen Stenico Bomer 19588/2023
14230/00 Anderson Morelli Comércio de Cartuchos 19527/2023
14273/00 Prime Engenharia, Projetos e Construções Ltda 19589/2023
14347/00 Automa System Manutenção e Comércio Ltda 19590/2023
14445/00 Autilog Automação Industrial Ltda 19581/2023
14481/00 Omni Grupo Industrial de Equipamentos Ltda 19582/2023
14500/00 Incorporadora Chácara das Nações Emp. Imob. Ltda 19586/2023
14726/00 Roncaglia Empreendimentos Imobiliários Ltda 19583/2023
14735/00 Cleonice Domingos de Paiva Imóveis 19584/2023
14738/00 André Giacullo Lanchonete Ltda 19585/2023
15270/00 Muniz Almeida Sociedade de Advogados 19623/2023
15280/00 Cláudio José Vallino 19624/2023
15387/00 Honor Consultoria e Assessoria Ltda 19625/2023
15437/00 Segmenta Consult. E Serv. de Comunicação Ltda 19626/2023
15440/00 Campos & Campos Serv. Adm. Especializados Ltda 19608/2023
15475/00 Tr Pereira Terceirizações 19627/2023
15588/00 Patrícia Cristiane Scabbia Manutenção Industrial 19607/2023
15629/00 Cristina Mota de Paiva 19606/2023
15651/00 Nauru Motos Comercial e Distribuidora de Motos Ltda 19628/2023
15659/00 André Falleiros Bianchin 19629/2023
15669/00 Codon – Consult. Desvto. e Otimização Negócios Ltda 19604/2023
15801/00 Alessandro Leme Me 19630/2023
15881/00 Cicero Jacob do Nascimento 19632/2023
15919/00 RTB Service do Brasil Ltda 19603/2023
15935/00 SC Comunicação e Marketing Ltda 19602/2023
15986/00 Cláudio Pedro de Lima 19633/2023
16091/00 Usincal Usinagem e Caldeiraria Ltda 19634/2023
16104/00 Juarez Rodrigues de Souza 19601/2023
16149/00 Barrica Comércio Varejista de Bebidas Ltda 19600/2023
16456/00 Jair Ávila dos Santos 19635/2023
16495/00 Andreia Regina Mathias 19636/2023
16505/00 Vision Fast Materiais Óticos e Cirúrgicos Ltda 19569/2023
16613/00 Mário Sérgio Pereira 19597/2023
16672/00 Rose de Fátima Euzébio 19596/2023
16686/00 Lúcio Antônio de Souza 19594/2023
16707/00 Arbe Serviços de Apoio Administrativo Ltda 19570/2023
16804/00 LMI SP Serviços de Redação de Textos e Rot Ltda 19571/2023
17005/00 Nnwireless Importação e Exportação Ltda 19572/2023
17132/00 Simone Cristina Leite Furquim da Silva 19592/2023
17453/00 Francisco Moésio Martins Ribeiro 19573/2023
17581/00 Joãozinho Pizza Bar Ltda 19574/2023
17670/00 Pro Care Serviços de Saúde Ltda 19575/2023
17675/00 Adriana Silvério Lund 19576/2023
17848/00 Milton J. de Camargo Junior Sorvetes 19577/2023
18078/00 Ravindra Bhaurao Kadam 19578/2023
18243/00 Mimi – Indústria, Comércio e Franchising Ltda 19579/2023
18525/00 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT 19580/2023
18667/00 V & G Indústria e Comércio de Plásticos Ltda 19621/2023
18673/00 Raquel Luiza Urvaneja Valinhos 19620/2023
18732/00 Jose Aroaldo dos Santos Junior 19619/2023
18811/00 Montag Empreendimentos e Participações Ltda 19622/2023
18997/00 Sky It Soluções em Software Ltda 19617/2023
19135/00 Marinêz Magalhães Leme 19616/2023
19236/00 L2 Fitness Academia Ltda 19615/2023
19273/00 Gabrielle Centro de Estética Avançada Ltda 19614/2023
19298/00 Quinta das Oliveiras Constr. e Incorporação Ltda 19613/2023
19475/00 Adriano da Silva Cavassani 19612/2023
19521/00 ANS CONSTRUTORA LTDA 19611/2023
19730/00 Ariane Granja Magri 19610/2023
19862/00 SLL Drogaria Ltda 19609/2023
20106/00 Aparecido Ferreira de Lima 19662/2023
20244/00 Maraisa Rigacci 19685/2023
20547/00 Thales Henrique Costa Valera 19682/2023
20853/00 Melina Rafaela Moretto Fagnani – Eireli 19652/2023
20887/00 Rizzuti & Sette Refeições Ltda 19651/2023
21069/00 Peterson Cardoso de Moraes 19650/2023
21071/00 S.F. de Oliveira 19649/2023
21073/00 Soulight Alimentos Ltda 19648/2023
21158/00 Maria Madalena de Bem Prado 19647/2023
21263/00 FZZ Empreendimentos Imobiliários Ltda 19646/2023
21416/00 Matheus Elias Gil Representações 19645/2023
21431/00 Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos 19644/2023
21540/00 Jairo Costa de Oliveira 19641/2023
21632/00 Keith Indústria de Filtros – Eireli 19640/2023
21669/00 Rafael Severino Pires 19639/2023
21682/00 Paes – Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda 19638/2023
21741/00 Vex Produtos para Vedação Ltda 19637/2023
21783/00 JNV Gestão Patrimonial Ltda 19758/2023
21784/00 Luiz Fabiano Pereira 18423788806 19673/2023
21811/00 A L de Rocco Instalação e Manutenção 19672/2023
21830/00 Valéria Maria Freidemberg Soares 19761/2023
21873/00 Gabriel Administração Comércio e Serviços Ltda 19755/2023
21974/00 Luciano Martone 19757/2023
21995/00 Rospendowski Lanchonete e Pastelaria Eireli 19756/2023
21998/00 Angela Gonçalves 19754/2023
22004/00 Antoniel dos Santos Monte 19656/2023
22135/00 Ohno & Morcelli Limitada 19655/2023
22232/00 Pedro Marcos de Lima 19654/2023
22287/00 Clovis de Almeida Silva 19653/2023
22689/00 Lerravi Comércio de Roupas e Ult. Domésticas Ltda 19759/2023
22881/00 Andre Vieira Ferreira 19664/2023
23118/00 Saragiotto & Saragiotto Ltda 19663/2023
23461/00 Pró Bem Ind. e Com. De Alimentos Funcionais Ltda 19661/2023
23856/00 Márcio Roberto di Stefano 19657/2023
24308/00 Solution Food Service Com. E Dist. De Alim. Eireli 19660/2023
24402/00 Ricardo Seleto de Souza 19659/2023
24431/00 Miriam Haddad João Gazzoli 19658/2023
24544/00 Tatiane Aparecida Tancredo 19670/2023
24587/00 Anderson de Sousa Barbosa 19671/2023
24595/00 Rhaira Pongilio Urban 19669/2023
24903/00 Estech Esco & Engenharia Ltda 19668/2023
24921/00 Patricia Gisah Reis Garest 19667/2023
25020/00 Empresa Cinematográfica Itapetininga Ltda 19666/2023
25061/00 Zamm Jardim Affonso Empreendimento Imobiliário Ltda 19665/2023
25762/00 João Roberto Teixeira 19536/2023
25811/00 Aluana Regina dos Santos Treinamento 19537/2023
25934/00 Patricia Alcântara Biker 19538/2023
26102/00 Savio Yukio Kubota 19539/2023
26284/00 GBTA Comércio de Design, Arte e Comunicações Eirel 19540/2023
26331/00 Nilza Aparecida Canesin Menis 19542/2023
26334/00 Lupton Serviços Especializados Ltda 19543/2023
26338/00 L.R.M. Serviços de Alvenaria e Construção Ltda 19544/2023
26404/00 Gomes & Cunha Serviços Administrativos Ltda 19545/2023
26416/00 Luiz Alexandre Thomaz 19546/2023
26485/00 Giovanni Botelho Gagliano 19547/2023
26490/00 Fabio Pozzer Rosa 19548/2023
26538/00 RS Reparações Automotivas Ltda 19549/2023
26641/00 Quantram Inter. Do Brasil Cons. e Gestão Empr. Ltda 19550/2023
26677/00 Adriana Duarte 19551/2023
26697/00 Advance Automação de Sistemas Ltda 19552/2023
26971/00 EE Montagens de Isolamento Térmico Eireli 19553/2023
26989/00 Nelson Ferreira Ourivesaria 19554/2023
26997/00 A. da Silva Faria Pereira Bolos Artesanais 19555/2023
27008/00 JVC Soluções Industriais Ltda 19556/2023
27302/00 Jackson Leandro Andrade Freitas Santos 19698/2023
27317/00 Paulo Eduardo Zanella Corretora de Imóveis 19700/2023
27498/00 Gustavo Luís Ramos da Silva 19701/2023
27534/00 Giugliani Comércio de Veículos Ltda 19703/2023
27577/00 Lucas Fagundes 19704/2023
27631/00 RR Cisneros Serviços em Tec. da Informação Eireli 19705/2023
27639/00 Valeria Veras Damascena 19709/2023
27693/00 Pedroni e Feliciano Reparos Automotivos Ltda 19706/2023
27784/00 Maria Henriqueta Renno 19707/2023
27827/00 Bf Etto Serv. Para Empr. e Com. De Supl. Eireli 19711/2023
27873/00 Olivall Com de Peças de Rep. p/ Eq. Eletr. e Ser Ltda 19720/2023
28057/00 Issa Prime Adm. e Capacitação de Negócios Imob. Eireli 19710/2023
28067/00 Tahiara dos Santos Barbosa 19723/2023
28155/00 L G C Treinamento Funcional Ltda 19722/2023
28165/00 Ellen Fernanda Cachiolo Rodrigues 19724/2023
28168/00 Deise Clemente Mendes Eireli 19726/2023
28196/00 G.H. Velardi de Aguiar Informática Eireli 19725/2023
28198/00 Aurea Fernanda Lima Farias 19727/2023
28362/00 Maria Augusta Merlo 19729/2023
28566/00 Construa Representação e Comércio Eireli 19728/2023
28592/00 Paulo Cezar Rodrigues Nogueira 19730/2023
29016/00 Renata Castro Pedrosa da Silva 19732/2023
29100/00 Alma Esportes Eletrônicos Ltda 19731/2023
32433/00 Angeles & Angeles Serviços Odontológicos Ltda 19733/2023
32702/00 André Escola de Educação Musical Valinhos Ltda 19738/2023
35131/00 Cartomaq Comercio e Manutenção de Maquinas para Cartonagem Ltda 19739/2023
35339/00 H&S Mecânica Automotiva Ltda 19736/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2023-DDA/DR/SF

A **Prefeitura do Municipio de Valinhos**, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Divida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos orgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das

8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 15 de Agosto de 2023.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

I.M.	Nome	Processo Administrativo
21361/00	Osvaldo Serotine	19939/2023
21368/00	Felipe Adolfo Capellato	19941/2023
21505/00	Lázaro Aguiar Valvassoura	19944/2023
21679/00	Vera Ligia Adoglio Caldas	19948/2023
21684/00	Vera Ligia Adoglio Caldas	19950/2023
21688/00	Antonio James Correa	19953/2023
21886/00	Ademir Viola	19957/2023
22020/00	Renato Ricciotti	19959/2023
22278/00	Isac Wajnszteijn	19966/2023
22306/00	Nelson da Silveira Franco	19967/2023
22447/00	Antonio Egydio de O. Andrade	19968/2023
22683/00	Pamela Suellen de Rezende Gouveia	20074/2023
22756/00	CHACARA SANTANA HORTALICAS LTDA	20075/2023
23113/00	Lourdes Gregorio Alves Penteado	20076/2023
24045/00	Irmo Matiazzo	20077/2023
24097/00	Helio Jorgino	20078/2023
24207/00	Elzo Wanderlei Franca	20079/2023
24282/00	Wagner Goncalves	20080/2023
24574/00	Ana Lucia Hypolito Bruckner	20081/2023
24631/00	Rosa Adelia Spago e Gomes e Outro	20083/2023
24646/00	Wagner Augusto Dertinati	20084/2023
24695/00	Gislaine Gonçalves da Silva	20085/2023
24822/00	Julio Bianchin Pelegati	20086/2023
24921/00	Mara Sueli Marques Moraes	20088/2023
24983/00	Sidney Peretti Filho	20051/2023
25040/00	Antonio Felix Trento	20054/2023
25188/00	Jepar Part. Comerciais Ltda	20058/2023
25396/00	Gerson Soares Gomes	20059/2023
25987/00	Lawihe Adm. Empreend. e Participações Ltda	20060/2023
26275/00	Jose Roberto dos Santos	20061/2023
26359/00	Carlos Roberto Rocha	20062/2023
26566/00	Maria Elvira Franceschini	19996/2023
26908/00	Ester Rodrigues da Silva Dal Bianco	19998/2023
26978/00	Ester Rodrigues da Silva Dal Bianco	20001/2023
27004/00	Fabio Jose Mazetto	20004/2023
27127/00	Amilcar Jose Favero	20006/2023
27231/00	Angelo Vicente Bredariol	20008/2023
27539/00	Raul Ando	20011/2023
27904/00	Eliane Cristina Nallin de Andrade	20014/2023
28064/00	Lucio Del Faveri	20016/2023
28069/00	Lazaro Siqueira Candido	20020/2023
28075/00	Marcio Flavio Alves da Silva	20023/2023
28126/00	Cícero Gomes Correia	20024/2023
28340/00	Edson Fernando Contini	20025/2023
28450/00	Luiz Ricardo Medeiros de Paula	20026/2023
28492/00	Carlos Ferreira Couto	19988/2023
28494/00	Ana Lucia da Silva Souza	20030/2023
28512/00	Cleusa Antonio de Lima	20033/2023
28515/00	Magda Pereira de Souza	20035/2023
28566/00	Samuel Teixeira da Costa	20038/2023
28569/00	Caio Cezar Rovatti de Lima	20041/2023
28572/00	Osmar Aparecido Yansen	20045/2023
28606/00	Jonas Scarpa Filho	19969/2023
28702/00	Pedro Silvino	19970/2023
28812/00	Dionizio Gonçalves	19972/2023
29170/00	Valentim de Souza	19975/2023
29368/00	Cícero José Vieira	19978/2023
29554/00	Ana Maria Pratas Bogalha Cabrera	19984/2023
29694/00	Wilian Watari Nishikawa	19981/2023
29786/00	Marcos Batista da Silva	19870/2023
29839/00	Angelo Dorival de Souza	19877/2023
29887/00	Sukhoi Empreendimentos S/A	19880/2023
30118/00	Diego Garcia Santos e Outra	19883/2023
30143/00	Paula Chiba Vieira	19887/2023
30250/00	Marcos Roberto Roveri	19890/2023
30383/00	Derneval Pereira Santos	19896/2023
30484/00	Adauto Manzatto	19897/2023
30656/00	Marcelo de Camargo Andrade	19898/2023
30752/00	Robson Daniel Carvalho de Chico	19899/2023
30764/00	Jairo Alexander Riobo Patino	19900/2023
30810/00	Luis Fernando Lopes	19901/2023
30944/00	Jozinete Maria de Oliveira Augusto	19902/2023
30981/00	Maria Natalia de Jesus Siqueira	19903/2023
31067/00	Rosiane Cristina Rosa	19904/2023
31304/00	Carlos Alberto dos Santos	19906/2023
31434/00	Dory Edson Alves da Cruz	19909/2023
31507/00	Velasco Ciotto	19912/2023
31659/00	Moacir Macedo	19916/2023
31705/00	Antônio Vieira Silveira	19918/2023
31707/00	Antonio Sergio Pereira da Silva	19921/2023
31756/00	Gerson Antonio Bueno	19923/2023
32005/00	Lourival de Arruda	19925/2023
32047/00	Elaine Regina Manoel Vieira	19929/2023
32053/00	Renato Lourenço de Souza	19932/2023
32059/00	Lisandra Alves de Souza	19934/2023
32156/00	Antonio Gouvea	19935/2023
32475/00	Moacir Oliveira Borges	19936/2023
32477/00	Eduardi Silnei Picasso	20063/2023
32755/00	Marcelo dos Santos	20064/2023
32836/00	Alessandra T. Pinheiro	20065/2023
33033/00	Aparecido Gonçalves	20066/2023
33166/00	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda	20067/2023
33172/00	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda	20068/2023
33174/00	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda	20069/2023
33239/00	Doraci da Silva	20070/2023
33253/00	Erika Marisa Fujii Viana	20071/2023
33449/00	Fabio Teramoto	20072/2023
33885/00	Ester Rodrigues da Silva Dal Bianco	20073/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

COMUNICADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7775/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 468/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 15A/2022 – A CJL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa RW ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 03.495.291/0001-24, primeira classificada para contratação de empresa especializada para realização de reforma e adaptação de copa e sanitário, pavimento superior, localizados na sede da Guarda Civil Municipal, com valor total de R$ 71.368,28.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valinhos, 17 de agosto de 2023.

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
Presidente da CJL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9295/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 250/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 03A/2023 – A CJL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 03.992.945/0001-25 primeira classificada para a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfaltica e serviços complementares - prolongamento da rua Duílio Beltramini e construção de alça na rua Geraldo de Gasperi Loteamento Chácaras São Bento - bairro Country Club, no município de Valinhos/SP, com valor total de R$ 1.382.660,27.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
Presidente da CJL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14282/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 270/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – Eventual aquisição de plantas ornamentais, para manutenção e ornamentação dos jardins do Município de Valinhos, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu, considerando a análise e julgamento dos requisitos técnicos, referente ao tópico 7.4 do Edital, conforme despacho exarado pela Secretaria da Serviços Públicos às fls. 374 dos autos, INABILITAR a empresa JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA ME, CNPJ 22.552.825/0001-51 referente ao item 07. Não obstante, decidiu HABILITAR as empresas:

- CIA DA FLOR LTDA, CNPJ 13.164.990/0001-45, referente aos itens 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; e
- JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA ME, CNPJ 22.552.825/0001-51 referente aos itens 01, 03, 08, 13 e 14.

Em face da habilitação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9291/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo nº 9291/2023 e Processo de Compras nº 218/2023 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário da Saúde, HOMOLOGO os objetos da licitação as empresas vencedoras:- CAVIRELU CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 21.854.560/0001-83, para o LOTE 1 - MACACÃO, contendo o Item 1 - 15 (QUINZE) peças Macacão tam. P, valor unitário R$ 290,00 e valor total R$ 4.350,00; Item 2 - 39 peças Macacão tam. M, valor unitário R$ 290,00 e valor total R$ 11.310,00; Item 3 - 45 peças Macacão tam. G, valor unitário R$ 290,00 e valor total R$ 13.050,00; Item 4 - 33 peças Macacão tam. GG, valor unitário R$ 290,00 e valor total R$ 9.570,00; Item 5 - 9 peças Macacão tam. XG, valor unitário R$ 290,00 e valor total R$ 2.610,00, valor total do lote R$ 40.890,00; LOTE 3 - BOTA, contendo o Item 1 - 8 pares Bota tam. 36, valor unitário R$ 468,14 e valor total R$ 3.745,12; Item 2 - 8 pares Bota tam. 37, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 3.744,64; Item 3 - 4 pares Bota tam. 38, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 1.872,32; Item 4 - 10 pares Bota tam. 39, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 4.680,80; Item 5 - 14 pares Bota tam. 40, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 6.553,12; Item 6 - 14 pares Bota tam. 41, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 6.553,12; Item 7 - 14 pares Bota tam. 42, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 6.553,12; Item 8 – 12 pares Bota tam. 43, valor unitário

R$ 468,08 e valor total R$ 5.616,96; Item 9 - 2 pares Bota tam. 44, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 936,16; Item 10 - 6 pares Bota tam. 45, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 2.808,48; Item 11 - 2 peças Bota tam. 35, valor unitário R$ 468,08 e valor total R$ 936,16, valor total do lote R$ 44.000,00.

- FALCO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 43.443.520/0001-81, para o LOTE 4 - JAQUETA, contendo o Item 1 - 12 peças Jaqueta P, valor unitário R$ 161,02 e valor total R$ 1.932,24; Item 2 - 35 peças Jaqueta M, valor unitário R$ 161,02 e valor total R$ 5.635,70; Item 3 - 42 peças Jaqueta G, valor unitário R$ 161,020 e valor total R$ 6.762,84; Item 4 - 40 peças Jaqueta GG, valor unitário R$ 161,02 e valor total R$ 6.440,80; Item 5 – 12 peças Jaqueta EGG, valor unitário R$ 161,02 e valor total R$ 1.932,24, valor total do lote R$ 22.703,82.

- M.TESTA CONFECCAO, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, para o LOTE 2 - CAMISETA, contendo o Item 1 - 15 peças Camiseta tam. P, valor unitário R$ 29,93 e valor total R$ 448,95; Item 2 - 63 peças Camiseta tam. M, valor unitário R$ 29,93 e valor total R$ 1.885,59; Item 3 - 27 peças Camiseta tam. G, valor unitário R$ 29,93 e valor total R$ 808,11; Item 4 - 33 peças Camiseta tam. GG, valor unitário R$ 29,93 e valor total R$ 987,69; Item 5 - 9 peças Camiseta tam. XG, valor unitário R$ 29,93 e valor total R$ 269,37, valor total do lote R$ 4.399,71.

- VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 08.763.888/0001-26, para o LOTE 5 - CAPA DE CHUVA, contendo o Item 1 - 42 peças Capa de chuva M, valor unitário R$ 141,84 e valor total R$ 5.957,28; Item 2 - 44 peças Capa de chuva G, valor unitário R$ 141,84 e valor total R$ 6.240,96; Item 3 - 43 peças Capa de chuva GG, valor unitário R$ 141,84 e valor total R$ 6.099,12; Item 4 – 12 peças Capa de chuva XG, valor unitário R$ 141,84 e valor total R$ 1.702,08, valor total do lote R$ 19.999,44.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2023

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização do Departamento de Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente NOTIFICA a comparecer nesta Municipalidade o interessado abaixo descrito para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo indicado:

5085/2023 – Luciano Colamartino Zulian Teixeira– Auto de Infração Nº H-105/23
26152/2022 – Silvia Mamprim Mori – Auto de Infração nº H-70/23
10611/2008– Sandra Valéria Michelan Gianezzi – Multa Nº G-88/23
9758/2022 – Levindo Fernandes Balieiro e outros – Notificação Nº 89/23

Caso não haja manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, em 17 de agosto de 2.023

Ricardo Rodrigues Reis
Coordenador de Fiscalização

Engª./ Arqª. Karina Ferreira
Departamento de Gerenciamenrto de Projetos – D.G.P./S.D.U.M.A.
Diretora

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 308/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 5462/2023 Data de Validade: 08/04/2024
Nº CEVS: 355620601-841-000001-1-6
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nome Fantasia: FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS – CEDIC - VALINHOS
CNPJ/CPF: 45.787.678/0001-02
Ramo de Atividade: PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Nº Prot.: 15226/2023 Data de Validade: 09/09/2024
Nº CEVS: 355620601-864-000499-1-3
Razão Social: CENTRO IMAGEM RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Nome Fantasia: IDX - MAMOGRAFIA
CNPJ/CPF: 61.710.778/0001-89
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 17678/2023 Data de Validade: 21/09/2023
Nº CEVS: 355620601-865-000289-1-6
Razão Social: ANGELICA PEREIRA BOM
Nome Fantasia: ESPAÇO BONA FIDE
CNPJ/CPF: 267.561.728-83
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 1184/2023 Data de Validade: 02/09/2024
Nº CEVS: 355620601-562-000327-1-9
Razão Social: CASA TEMPERO ALIMENTACAO LTDA
Nome Fantasia: CASA TEMPERO ALIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 19.767.062/0013-95
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 0952/2023 Data de Validade: 11/08/2024
Nº CEVS: 355620601-812-000004-1-8
Razão Social: BIOPROTEK PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: BIOPROTEK PROTEÇÃO AMBIENTAL
CNPJ/CPF: 07.627.959/0001-09
Ramo de Atividade: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO

Valinhos, 18 de agosto de 2023

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 309/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA** EM SAÚDE vem pelo presente, comunicar o INDEFERIMENTO das solicitações abaixo relacionadas:

• Processo n.º 18408/2023 – Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – M&P LANCHONETE LTDA

• Processo n.º 14355/2023 – Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ARMAZEM DONA LOURDES LTDA

• Processo n.º 17497/2023 – Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – NOGUEIRA SANTOS CONFEITARIA LTDA

• Processo n.º 15805/2023 – Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VANESSA DE CASSIA CAPELETTE TOLEDO

• Processo n.º 1275/2023 – Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – CHL COMERCIO DE CARNES, BEBIDAS E LANCHONETE LTDA – ME

• Processo n.º 1268/2023 – Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – FLAVIA M. OLIVEIRA DO NASCIMENTO PANIFICADORA

• Processo n.º 367/2023 – Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – Sport Site Academias LTDA

Valinhos, 18 de agosto de 2023

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 310/2022

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de alteração de dados cadastrais -Responsabilidade Legal- do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 2017/2023
Nº CEVS: 355620601-931-000014-1-4
Razão Social: CLUBE ATLÉTICO VALINHENSE
Nome Fantasia: CLUBE ATLÉTICO VALINHENSE
CNPJ/CPF: 44.635.670/0001-50
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: SYLVIO ANTONIO DA SILVA
CPF: 043.157.618-18

Valinhos, 18 de agosto de 2023

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 311/2022

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 891 série CC, a- DROGARIA SACOMAN LTDA

Conforme o disposto no(s) Artigos 196 e 197 da Constituição Federal de

1988; Artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, Artigo 122 e seu inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo); combinados com a Lei Municipal Nº 2.291/1990; contrariando o disposto no Art. 17 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Obs.: Auto lavrado na repartição pública de acordo com o artigo 13 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Valinhos, 18 de agosto de 2023

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 312/2022

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Licença de Funcionamento Inicial do estabelecimento abaixo relacionado:

No. Protocolo: 637/2023 Data de Validade: 16/08/2024
Nº CEVS: 355620601-463-000149-1-5
Razão Social: DXN MARKETING BRASIL LTDA
Nome Fantasia: DXN MARKETING BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 24.104.344/0001-09
Resp. Legal: JOSE RENATO LUZIO BELLENZANI
CPF: 864.132.448-87
Resp. Técnico: JOSE RENATO LUZIO BELLENZANI
CPF: 86413244887 CRN: 06240 SP
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

Valinhos, 18 de agosto de 2023

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Habitação**, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 08 de dezembro de 2008, CONVOCA os seus conselheiros a comparecerem à 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2023, a ser realizada no dia 23 de agosto (quarta-feira), às 8h30, presencialmente no anfiteatro no Fundo Social da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Pauta da reunião:
EXPEDIENTE:
I. Leitura e aprovação do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Habitação Valinhos.

Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão informar seus respectivos suplentes a comparecerem à reunião remota.

Por fim, certos de que contaremos com a indispensável presença dos Conselheiros, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, manifestando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Valinhos, 18 de agosto de 2023.

Bruna Pimentel Cilento
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Divisão de Licitações e Compras
Homologações

Pregão Eletrônico nº 48/2023
Processo de Compras nº 751/2023
Objeto: Reforma e Manutenção de Coberturas e Toldos.

Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, HOMOLOGO em 16/08/2023, o lote único a favor da empresa DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 27.120.307/0001-82, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 25.549,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Pregão Eletrônico nº 50/2023
Processo de Compras nº 1150/2023
Objeto: Meio de cultura desidratado em PAD de celulose, para análise de água.

Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, HOMOLOGO em 15/08/2023, o lote único a favor da empresa MULTIBIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 28.352.902/0001-06, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 40.283,28 (quarenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos).

Os processos estão à disposição para vistas aos interessados.

Engº WALTER GASI
Presidente / Autoridade Competente

Comissão Julgadora de Licitações
COMUNICADOS

Habilitação/Inabilitação

Tomada de Preços nº 06/2023
Processo de Compras nº 705/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em demolição de reservatórios de água desativados, e casas de máquinas desativadas, remoção e transporte do entulho proveniente para local de descarte legalizado.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados o resultado da abertura dos envelopes: Após a análise dos documentos, a C.J.L. decide HABILITAR a empresa INFRATECH ENGENHARIA LTDA EPP, e INABILITAR a empresa OLIVEIRA ECOMMERCE E SERVIÇOS LTDA me, por deixar de apresentar os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral, Certidão de registro da empresa junto ao CREA, e a Certidão de registro do engenheiro responsável no CREA, desatendendo aos itens 6.1.1; 6.1.2 "A" e "B" do Edital. E, em face da habilitação e inabilitação ocorridas, abre-se o prazo para interposição de recurso com a publicação na imprensa oficial, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Não havendo a interposição de recurso, fica designado o dia 30/08/2023 às 10 horas na sala de reuniões na sede do DAEV, sito a Rua Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia Valinhos/SP, para abertura da proposta.

Abertura e Classificação

Tomada de Preços nº 02/2023
Processo de Compras nº 692/2023
Objeto: Contratação de empresa para assentamento de tubos corrugados PEAD DN 1000 mm, e construção de emissário de esgotos no Ribeirão Pinheiros.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados o resultado da abertura e classificação ocorrida: 1ª classificada VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI CNPJ 03.992.945/0001-25, valor total de R$ 548.880,25 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). E, em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para interposição de recurso com a publicação na imprensa oficial, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Abertura de propostas

Tomada de Preços nº 03/2023
Processo de Compras nº 423/2023
Objeto: Fabricação de tanque em PRFV para a Estação de Tratamento de Esgotos - ETE São Bento.

Considerando o transcurso do prazo sem a interposição de recurso, fica designada sessão pública para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas: A.J. PAES E CIA LTDA EPP CNPJ 45.784.204/0001-07, e SANEX SOLUÇÕES LTDA CNPJ 05.350.401/0001-95, a ser realizada no dia 22/08/2023, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da sede do DAEV, localizada na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia, Valinhos/SP, CEP 13.274-000.

Anderson Zorzato
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações
Portaria nº 3434 de 21/12/2022.

Termo de Alteração do Contrato nº 008/2023-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Vector Sistemas de Automação Ltda.
CNPJ: 65.688.111/0001-88
Objeto: Acréscimo de R$ 32.348,65 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), o que equivale a 24,85% do valor inicial do contrato, com fundamento legal no art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
Processo de compras nº 860/2022 – tomada de preços nº 14/2022
Data da assinatura: 11 de agosto de 2023

Termo de Contrato nº 053/2023-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Peróxidos do Brasil Ltda.
CNPJ: 51.784.262/0001-25
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peróxido de hidrogênio 60% em peso, usado no tratamento de esgoto.
Valor: R$ 1.323.000,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Processo de compras nº 1172/2023 – pregão eletrônico nº 42/2023
Data da assinatura: 18 de agosto de 2023

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2023

RECEITA				DESPESA			
DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
1) Receita Orçamentária				**1) Despesa Orçamentária**			
Receitas Correntes				Pagamentos efetuados no			
Receita Tributária	157.824,77	21.696,05	179.520,82	mês	30.576.006,71	7.191.802,71	37.767.809,42
Receita Patrimonial	1.138.173,11	228.425,84	1.366.598,95	**SOMA**	**30.576.006,71**	**7.191.802,71**	**37.767.809,42**
Receitas de Serviços	40.067.569,69	7.973.132,51	48.040.702,20				
Transfer. Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas	2.987.894,73	239.159,69	3.227.054,42				
Receitas de Capital							
Transfer. de Capital	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	337.233,73	0,00	337.233,73				
SOMA	**44.688.696,03**	**8.462.414,09**	**53.151.110,12**				
2) Receita Extraorçamentária				**2) Despesa Extraorçamentária**			
Devedores Diversos	4.206.105,62	735.905,83	4.942.011,45	Credores Diversos	4.273.919,50	708.791,49	4.982.710,99
				Restos à Pagar	9.686.580,14	300.325,14	9.986.905,28
3) Retiradas Bancárias	94.808.412,72	14.677.341,07	109.485.753,79	**3) Depósitos Bancários**	99.166.708,02	15.674.741,65	114.841.449,67
SOMA	**143.703.214,37**	**23.875.660,99**	**167.578.875,36**	**SOMA**	**143.703.214,37**	**23.875.660,99**	**167.578.875,36**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			**0,00**	**SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS**			**0,00**
TOTAL GERAL			**167.578.875,36**	**TOTAL GERAL**			**167.578.875,36**

SALDOS BANCÁRIOS

	VALORES - R$	
Saldo do mês anterior	21.447.949,63	
Retiradas Bancárias		14.677.341,07
Depósitos Bancários	15.674.741,65	
Saldo p/ o próximo mês		22.445.350,21
TOTAIS	**37.122.691,28**	**37.122.691,28**

RENATO CARDOSO
Diretor do Departamento Financeiro
CRC nº 1SP192311/O-9

CHRISTIAN MOLL
Controle Interno

JOEL MARCELO SABALLO
Diretor do Departamento Financeiro

WALTER GASI
Presidente do DAEV

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

Conselho Administrativo do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 10672, de 04 de janeiro de 2021

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N° 002/2023

Às **quinze horas do décimo sétimo dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023)**, na sala de Reuniões do Instituto de Previdência - Valiprev, Valinhos/SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, nos moldes da Lei 4877/2013, conduzido pelo servidor Presidente Luiz Henrique Andretto, iniciaram-se os trabalhos, com a participação da Vice Presidente Fernanda Tetti de Barros Correia, da Secretária Kerolin End Impassionato Dal Bianco e dos membros, Clarissa Faria Pedroso e Márcio Roberto Guaiume e ausente o membro Marcos Fureche, por motivos de saúde - COVID.

Dado início aos tópicos da reunião, sob a condução de seu Presidente, discutiram sobre: 1- Processo Licitatório de Limpeza;

2 – projeto de lei sobre aquisição de imóvel para a sede do VALIPREV;

3- uso do almoxarifado pela Prefeitura; 4 – entrega de relatório da membro Clarissa; 5- Oficio n.º 018/23 - VALIPREV – balancete dezembro de 2022; 6- Ofício n.02/2023 – balancete janeiro de 2023; 7- análise das contas do exercício de 2022.

O Presidente Luiz Henrique Andretto abriu a reunião explanando sobre o processo licitatório de limpeza que a empresa – TÓPICO 1 - A 1ª colocada deixou de pagar as questões trabalhistas e, por isso, foi chamada a empresa 2ª colocada, que no caso, apresentou endereço divergente do que existe no local indicado de sua atuação, devendo o Valiprev noticiar o Ministério Público para desclassificação da mesma e então nomeação da empresa 3ª colocada, no caso a empresa Única.

TÓPICO 2- Retirada do Projeto de Lei da Câmara a aquisição do imóvel para verificação dos aquestos envolvendo as salas de perícia no Valiprev;

TÓPICO 3- Presente a Presidente do Instituto Sra. Carina Missaglia, foi questionado sobre o uso do antigo Almoxarifado pela PMV, a Presidente informou que está verificando a questão sobre o que será realizado, se haverá cobrança de aluguel, para a utilização do mesmo. Diante o exposto, encaminhar Ofício para o Valiprev; TÓPICO 4 - Entrega do Relatório do Congresso pela membro Clarissa Faria Pedroso; TÓPICO 5- Oficio n.º 018/23 - VALIPREV – balancete dezembro de 2022, após análise, não há apontamentos a serem efetuados; TÓPICO 6- Oficio n.02/2023 – balancete janeiro de 2023, após análise, não há apontamentos a serem efetuados; TÓPICO 7 – Realizou-se nesta reunião a análise das contas do Instituto referentes ao exercício de 2022, e por UNANIMIDADE entendeu-se pela sua APROVAÇÃO, sem ressalvas.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 16h00m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Administrativo, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO
Presidente

FERNANDA TETTI DE BARROS CORREIA
Vice Presidente

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
Secretária

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Membro

CLARISSA FARIA PEDROSO
Membro

Conselho Administrativo do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 10672, de 04 de janeiro de 2021

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N° 003/2023

Às **quatorze horas e trinta minutos do décimo sétimo dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023)**, na sala de Reuniões do Instituto de Previdência - Valiprev, Valinhos/SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, nos moldes da Lei 4877/2013, conduzido pelo servidor Presidente Luiz Henrique Andretto, iniciaram-se os trabalhos, com a participação da Vice Presidente Fernanda Tetti de Barros Correia, da Secretária Kerolin End Impassionato Dal Bianco e dos membros, Clarissa Faria Pedroso, Márcio Roberto Guaiume e Marcos Fureche.

Dado início à reunião ordinária, foi informado que não haveria pauta para a realização da mesma.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 14h50m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Administrativo, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO
Presidente

FERNANDA TETTI DE BARROS CORREIA
Vice Presidente

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
Secretária

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Membro

CLARISSA FARIA PEDROSO
Membro

MARCOS FURECHE
Membro

Conselho Administrativo do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 10672, de 04 de janeiro de 2021

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N° 004/2023

Às **quinze horas do vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (27/04/2023)**, na sala de Reuniões do Instituto de Previdência - VALIPREV, Valinhos/SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, nos moldes da Lei 4877/2013, que disciplina sobre a composição do Conselho e conforme o Regimento Interno deste Conselho, conduzido pelo servidor Presidente Luiz Henrique Andretto, justificadas as ausências da servidora Kerolin End Impassionato Dal Bianco, devido a problemas de saúde e do servidor Marcos Fureche, por estar em gozo de férias. Iniciaram-se os trabalhos visando discutir as seguintes pautas: Tópico 1 – Processo nº 292/21 – Departamento Jurídico/ VALIPREV, alteração Lei nº 4940/2013, que trata dos honorários advocatícios – ações judiciais do VALIPREV; Tópico 2 – Processo nº 762/2023-PMV – Secretaria de Administração, ref. avaliação do imóvel Matrícula 34.627 (Antigo Almoxarifado Municipal); Tópico 3 – Convite aos conselheiros para participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, a se realizar no período de 14 a 16 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu/PR. Após deliberou-se o que se segue: 1 – Após análise dos membros do Conselho de Administração, não foram apresentadas objeções em relação à alteração da Lei nº 4.940/2013, que trata do recebimento de honorários advocatícios referentes às ações judiciais do VALIPREV; 2 – Realizada a análise do teor dos autos, questionou-se a área avaliada, constante nas fls. 74, sendo realizada avaliação apenas para o barracão de 736 m², que integra a área total do Almoxarifado Municipal, conforme avaliação realizada pena engenheira Andreia Tescarolo, da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, cujo valor apurado nas fls. 77 está entre R$ 8.216,35 a R$ 15.255,21. Nesse momento, o Presidente do Conselho chamou a Presidente do Instituto para que se manifestasse quanto à área e valores apurados pela Prefeitura de Valinhos, sendo colocada a sua opinião, que seria aceitar o valor apontado, face ao tempo que está sendo tratado o assunto. Os conselheiros, preliminarmente, acataram a manifestação da Presidente do Instituto, sendo que, no entanto, ficou consignado que deveria ser oficiada a Secretaria de Administração para informar quanto ao remanescente do imóvel, já que o acesso ao trecho avaliado está inserido na referida área e que deveria ser realizada diligência por membro(s) do Conselho para verificar se estão utilizando as demais áreas do Almoxarifado. 3 – Convidados os Conselheiros para participação no 56º Congresso Nacional da ABIPEM, a se realizar no período de 14 a 16 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu/PR, o Conselheiro Marcio Roberto Guaiume se dispôs a participar.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 17 horas, lavrando-se a presente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Administrativo, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO
Presidente

FERNANDA TETTI DE BARROS CORREIA

Vice Presidente

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Membro

CLARISSA FARIA PEDROSO
Membro

VALÉRIA DE FÁTIMA BERTAGNOLI
Membro

Conselho Administrativo do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 10672, de 04 de janeiro de 2021

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N° 005/2023

Às **quatorze horas e trinta minutos do vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (25/05/2022)**, na sala de Reuniões do Instituto de Previdência - VALIPREV, Valinhos/SP, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, nos moldes da Lei 4877/2013, que disci-plina sobre a composição do Conselho e conforme o Regimento Interno deste Conselho, conduzido pelo servidor Presidente Luiz Henrique Andretto, ausente os membros Kerolin End Impassionato Dal Bianco, por motivos de saúde e Fernanda Tetti de Barros Correia devido a treina-mento profissional. Iniciaram-se os trabalhos visando discutir as seguintes pautas: TÓPICO 1 – Oficio n.º 012/2023-Valiprev; TÓPICO 2 – Ofício nº 07/2023-CF-Valiprev; TÓPICO 3 – Ofício n.º 011/2023-Valiprev, TÓPICO 4 – Pagamento de aluguel Almoxarifado TÓPICO 5 – Ofícios nos 027/2023-DF, 032/2023-DF, 034/2023-DF e 037/2023-DF. Após, deliberou-se o que se segue: 1 – solicitar à conselheira Fernanda Tetti de Barros Correia, que ocupava a função de secretária do CA no ano de 2022, a localização das atas de 2022 e encaminhamento à presidência do Instituto; 2 – solicitar à Presidência do Instituto que verifique a situação exposta e, se for o caso, encaminhe ao Executivo Municipal solicitação das alterações necessárias no Decreto nº 11.529, de 17/02/2022; 3 – o Conselho decidiu pela não autorização da utilização do terreno do almo-xarifado para estacionamento devido às implicações legais que poderia acarretar ao Instituto no caso de qualquer ocorrência com os veículos; 4 – o Conselho decidiu pela realização de contrato de aluguel, ou outro instrumento jurídico pertinente, entre o Instituto e a administração municipal da área ocupada por ela ocupada e início da cobrança de aluguel pela utilização do espaço, que deverá ser realizada desde o prazo final da concessão gratuita; e 5 – o Conselho analisou e aprovou os balan-cetes financeiros, relatório das aplicações financeiras e relatórios da asses-soria financeira referentes aos meses de novembro e dezembro de 2022, janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 16h00m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Administrativo, e que deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO
Presidente

MARCOS FURECHE
Membro

MÁRCIO ROBERTO GUAIUME
Membro

CLARISSA FARIA PEDROSO
Membro

Conselho Administrativo do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 10672, de 04 de janeiro de 2021

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N° 006/2023

Às **quatorze horas e trinta minutos do vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (22/06/2022),** na sala de Reuniões do Instituto de Previdência – VALIPREV, Valinhos/SP, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, nos moldes da Lei 4877/2013, que disci-plina sobre a composição do Conselho e conforme o Regimento Interno deste Conselho, conduzido pelo servidor Presidente Luiz Henrique Andretto, ausente os membros Kerolin End Impassionato Dal Bianco, por motivos de saúde e Fernanda Tetti de Barros Correia devido a treina-mento profissional. Iniciaram-se os trabalhos visando discutir as seguintes pautas: TÓPICO 1 – Processo n. xxxxxxxxxxxxxsobre resolução; TÓPICO 2 – Ofício nº 49/2023-DF-Valiprev; TÓPICO 3 – Leis Municipais nos 6462 e 6478 TÓPICO 4 – Pagamento de aluguel Almoxarifado TÓPICO 5 – Ofícios nos 027/2023-DF, 032/2023-DF, 034/2023-DF e 037/2023-DF. Após, deliberou-se o que se segue: 1 – Aprova a Resolução tratada nos autos do processo n.xxxxxxxxxxx 2 – O Conselho analisou e aprovou os balancetes financeiros, relatório das aplicações financeiras e relatórios da assessoria financeira referentes ao mês de maio de 2023. O Conselheiro Marcos Fureche se absteve de opinar os relatórios das aplicações financeiras do mês de maio de 2023 por fazer parte do Comitê de Investimentos do Valiprev; 3 – o Conselho deliberou por oficiar a presidência do Valiprev para informar se, antes da aprovação das leis nos 6462 e 6478, foram realizados os competentes cálculos atuariais, e, caso negativa, para serem tomadas as devidas providências. 4 – O Conselheiro Márcio Roberto Guaiume solicitou o envio de ofício à presidência do Valiprev realizando questionamento acerca da ouvidoria, especialmente sobre quantos processos foram abertos, tempo para resposta e efetividade. E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 16h00m, lavrando-se a presente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Administrativo, e que será publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO
Membro

MARCoS FURECHE
Presidente

MÁRCIO ROBERTO GUAIUME
Membro

CLARISSA FARIA PEDROSO
Membro

Conselho Administrativo do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 10672, de 04 de janeiro de 2021

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N° 002/2023

Às **nove horas do décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (13/01/2023)**, através do link no sistema meet, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, LUIZ HENRIQUE ANDRETTO, Presidente, FERNANDA TETTI DE BARROS CORREIA, Vice-Presidente, KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO secretária, MÁRCIO ROBERTO GUAIUME e MARCOS FURECHE, Membros e ausente a membro CLARISSA FARIA PEDROSO, justificando sua ausência por incompatibilidade com sua agenda de trabalho, nos moldes da Lei 4877/2013 e conforme o Regimento Interno deste Conselho, conduzida por seu Presidente LUIZ HENRIQUE ANDRETTO. Iniciando-se os trabalhos, aprovada a ata ordinária 001/23 e extraordinária 001/2023, foi lido o Oficio n.º 007/2023-VALIPREV/PRES de 12 de janeiro de 2023, referente ao Oficio n.º 01/2023 – SEL que versa sobre o pedido de reavaliação do indeferimento da utilização, para estacionamento de 09 (nove) carretas do parque de Diversões da Festa do Figo no período de 10.01 a 31.01.23, no interior do imóvel localizado à Rua Marques de Itu, n.º 160, Vila Clayton, Valinhos/SP.

O pedido assinado pelos Secretários de Esportes, Cultura e Governo, trouxe em seu bojo a descrição dos responsáveis pelo período de utilização, bem como a sugestão de elaboração de um termo de permissão de uso da referida área.

Colocado em votação o pedido de reavaliação do indeferimento, bem como da elaboração de um Termo de Autorização de Uso, os Conselheiros após discussão sobre a matéria deliberam por unanimidade pelo DEFERIMENTO, devendo o Instituto de Previdência lavrar o competente Termo de Autorização com todas as cláusulas necessárias como responsabilidade e fiscalização do Poder Público, com a expedição de relatório do local quando da retirada das carretas.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 17 horas, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Administrativo, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO
Presidente

FERNANDA TETTI DE BARROS CORREIA
Vice Presidente

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
Secretária

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Membro

MARCOS FURECHE
Membro

ÉDSON CARAZOLLE
Suplente

Conselho Fiscal do VALIPREV - TRIÊNIO 2021/2023, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.672, de 04 de janeiro de 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2023

Aos 19 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 14:30h, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - VALIPREV, sito à Rua Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, Valinhos - SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo os conselheiros: Patrícia Moraes Bonci e Andrea Franco de Moares justificado sua ausência. Iniciando a discussão e deliberação na seguinte conformidade: 1 – Apresentação dos Atos Contábeis mês: junho de 2023; Conferência dos Atos Contábeis e Demonstrativos Financeiros, receitas e despesas correntes do mês acima mencionado, aprovadas por unanimidade. 2 – Oficio à Presidente do Valiprev solicitando: a – Como se encontra o andamento do processo de aquisição do terreno para a sede do VALIPREV? b- Tendo em vista que nos encontramos no final do primeiro semestre e este ano teremos renovação dos Conselhos, gostaríamos de saber o andamento da criação do Comitê Eleitoral? c- Andamento do processo do Tribunal de Contas referente aos processos de aposentadoria. d- A possibilidade de apresentação de relatório mensal referente aos atos administrativos atípicos que jurgam durante o mês. Esse pedido se faz premente, uma vez que não temos acesso as atas do Conselho Administrativo desde Janeiro. 3 -

Atas Conselho Administrativo: ofício ao Conselho Administrativo, solicitando as atas de reunião do ano de 2023 até a presente data para conhecimento e análise. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião às16:00, lavrando-se a presente ata, que é redigida por mim, Pedro Luiz Stahl , secretário do Conselho Fiscal e assinada pela Presidente e demais membros do Conselho, devendo ser publicada na Imprensa Oficial de Valinhos.

Luciene Orfale Gonçalves
Presidente do Conselho Fiscal

Hadler Vallim Stevanatto
Membro do Conselho Fiscal

Pedro Luiz Stahl
Secretário do Conselho Fiscal

Fabiana Cristina Barbosa
Membro do Conselho Fiscal

Fernanda Simões Lopes
Membro do Conselho Fiscal

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1.310/2023

Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a partir de 17 de agosto de 2023, a designação do servidor GERALDO NORBERTO BUENO, matrícula 23369, CHEFE DE GABINETE,para responder cumulativamente às atribuições afetas à sua Pasta, pelo DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1.309, de 04 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Publique-se.

Valinhos, 17 de agosto de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESUMO DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
17ª Legislatura - Dia 15/08/2023

Vereadores
Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente; Simone Aparecida Bellini Marcatto, 1ª Secretária; César Rocha Andrade da Silva, 2º Secretário; Luiz Mayr Neto, 2º Vice-Presidente; Alexandre Luiz Cordeiro Felix, 3º Secretário; Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, 4º Secretário; Aldemar Veiga Júnior; Alécio Cau; André Leal Amaral; Antonio Soares Gomes Filho; Eder Linio Garcia; Fábio Aparecido Damasceno; Franklin Duarte de Lima; Gabriel Bueno Fioravanti; José Henrique Conti; e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

EXPEDIENTE

Ofício:
- Ofício nº 61/23, solicita licença do mandato de vereador de 4 de outubro a 3 de novembro de 2023 por motivos particulares. Autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior.

Projeto do Legislativo apresentado:
- Projeto de Lei nº 96/23, que dispõe sobre o Programa de Tratamento da Leishmaniose Visceral Canina no Município de Valinhos e dá outras providências. Autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva.

Moções apresentadas:
- Moção nº 188/23, de Apoio À Prefeita Municipal para que sejam instaladas câmeras de monitoramento de segurança nos bairros São Marcos, Jardim Paraíso e área Central, e que sejam integradas ao COI (Centro de Operações e Inteligência) da Guarda Civil Municipal, bem como estender aos bairros e ao centro o Projeto Piloto "Câmera Amiga". Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto.
- Moção nº 189/23, de Apoio para que o Executivo Municipal empenhe esforços visando a criação e realização de forma contínua da Feira Noturna a ser realizada na Praça Engenheiro Renato Luiz de Camargo Penteado no Jardim Centenário. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.
- Moção nº 190/23, de Apoio à Prefeita Municipal e ao Secretário da Saúde, para que o Município realize um mutirão de cadastros de munícipes visando a garantia das vagas no Sistema Estadual de Saúde - CROSS. Autoria dos vereadores Fábio Aparecido Damasceno e Alexandre Luiz Cordeiro Felix.
- Moção nº 191/23, de Apoio ao Conselho Estadual da Condição Feminina para que a Câmara Municipal de São Paulo realize o provimento da Resolução nº 9 de 07 de junho de 2017 para que seja criada a Procuradoria Especial da Mulher no município de São Paulo. Autoria dos vereadores Gabriel Bueno Fioravanti e Sidmar Rodrigo Toloi.
- Moção nº 192/23, de Apoio à Prefeita Municipal para que empenhe esforços para a devida realização de estudos para instalar semáforo e competente sinalização viária junto aos cruzamentos das Ruas Domingos Tordim e Luiz Bissoto no Bairro Bom Retiro. Autoria dos vereadores Antonio Soares Gomes Filho e Alécio Cau.
- Moção nº 193/23, de Apoio à Prefeita Municipal para que empenhe esforços e promova uma parceria para que seja ministrados cursos ou treinamentos de primeiros socorros. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.
- Moção nº 194/23, de Apoio para que a Prefeitura empenhe esforços e estude a possibilidade de adequação no piso do CACC para Patinação e outros. Autoria do vereador Alécio Cau.
- Moção nº 195/23, de Apoio ao Exmo. Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário Estadual da Saúde e ao Exmo. Presidente do Parlamento da Região Metropolitana de Campinas, para que construam o Hospital Metropolitano na Região Metropolitana de Campinas (RMC), bem como à Prefeita Municipal e ao Secretário da Saúde, que solicitem adesão do Município ao futuro Hospital Metropolitano da RMC e empenhem esforços para a construção do referido Hospital. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.
- Moção nº 196/23, de Apoio a Prefeita Municipal para que sejam instaladas câmeras de monitoramento de segurança no Bairro Parque Portugal, e sejam integradas ao COI (Centro de Operações e Inteligência) da Guarda Civil Municipal, bem como, estender ao bairro o Projeto Piloto "Câmera Amiga". Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto.
- Moção nº 197/23, de Louvor e Congratulações à Matriz de Sant'Ana, pela realização da tradicional Festa de Sant'Ana. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Sidmar Rodrigo Toloi e Luiz Mayr Neto.
- Moção nº 198/23, de Louvor e Congratulações à Paróquia São José de Anchieta, pela competente realização da Festa Junina neste ano de 2023. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Sidmar Rodrigo Toloi e Luiz Mayr Neto.
- Moção nº 199/23, de Louvor e Congratulações à Paróquia São Cristóvão, pela competente realização da 69ª Festa de São Cristóvão. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Sidmar Rodrigo Toloi e Luiz Mayr Neto.
- Moção nº 200/23, de Louvor e Congratulações à Paróquia Nossa Senhora das Graças, pela competente realização da Festa Julina. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Sidmar Rodrigo Toloi e Luiz Mayr Neto.

Requerimentos aprovados:

De autoria do vereador Alécio Cau:
- nº 1028/23, informações sobre iluminação na Rua Gildo Tordin, Vila Capuava.
- nº 1030/23, informações referentes o tapa-buraco na Rua Dezessete, Jardim Palmares.
- nº 1031/23, informações de poda e limpeza árvore na Rua Abrantes, Bairro Parque Portugal.
- nº 1081/23, informações sobre poda, limpeza e conserto de alambrado da quadra na Rua Hugo Bampa, Jardim do Lago.
- nº 1082/23, informações para coleta de entulhos poda árvores na Rua Amadeu Barchesi, Bairro Bom Retiro.
- nº 1083/23, informações sobre projeto de revitalização na praça na Rua Serafim Simões Salgueiro no Bairro Bom Retiro.

De autoria do vereador Eder Linio Garcia:
- nº 1064/23, informações sobre aquisição de agendas.
- nº 1084/23, informações sobre Cartão Cidadão.
- nº 1085/23, informações sobre compra de containers feita pelo DAEV.

De autoria do vereador Luiz Mayr Neto:
- nº 1065/23, informações sobre médicos gastroenterologistas na rede municipal.
- nº 1076/23, informações sobre local passível de denominação.
- nº 1089/23, voto de Pesar pelo falecimento da senhora Adeilda Batista Francisco.
- nº 1090/23, voto de Pesar pelo falecimento do senhor José Randi.

De autoria dos vereadores Luiz Mayr Neto, André Leal Amaral, Eder Linio Garcia, Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva e Franklin Duarte de Lima:
- nº 1069/23, informações sobre processo administrativo.
- nº 1071/23, informações sobre processo administrativo.

De autoria dos vereadores Luiz Mayr Neto, Eder Linio Garcia, Franklin Duarte de Lima, André Leal Amaral e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva:
- nº 1070/23, informações sobre processo administrativo.

De autoria dos vereadores Luiz Mayr Neto, André Leal Amaral, Eder Linio Garcia, Franklin Duarte de Lima e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva:
- nº 1072/23, informações sobre processo administrativo.

De autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva:
- nº 1073/23, informações acerca da demanda de exames no Município.
- nº 1074/23, informações acerca da demanda para consultas em especialidades médicas.
- nº 1075/23, informações acerca de projeto de habitação de interesse social.
- nº 1086/23, informações acerca da ampliação, reforma e adaptação CEMEI da Emely Tófolo Machado.
- nº 1087/23, informações sobre recursos acerca do ISSQN – construção civil.

De autoria do vereador Antonio Soares Gomes Filho:
- nº 1077/23, informações quanto a participação da cidade de Valinhos nos jogos regionais na cidade de Mococa.

De autoria do vereador Franklin Duarte de Lima:
- nº 1078/23, voto de Pesar pelo falecimento da senhora Neusa de Oliveira.
- nº 1080/23, solicita cópia de inteiro teor do Processo administrativo nº 10706-2022.
- nº 1100/23, informações sobre a CEMEI Professora Elizabeth Pereira da Silva, Jardim Palmares.
- nº 1101/23, solicita retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 163/2022, que Revoga a hipótese de incidência do ITBI previsto no artigo 191 da Lei Municipal 3.915/2005 na forma que especifica.

De autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto:
- nº 1079/23, informações sobre academia de ginástica no prédio da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.
- nº 1088/23, informações acerca do atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde.
- nº 1099/23, informações sobre Protocolos, Bairro São Cristovão.

De autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix:
- nº 1091/23, informações sobre a instalação de uma vaga de parada rápida na Rua Doze de Outubro, defronte ao número 597, Vila Santana.
- nº 1092/23, solicita retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 151/2022 que Institui o Programa de Acolhimento e Reabilitação de Pacientes pós Covid-19 no

município de Valinhos e dá outras providências.

De autoria do vereador José Henrique Conti:
- nº 1093/23, informações sobre Licença Prêmio.
- nº 1094/23, informações sobre possível assalto na UBS Jardim Jurema.
- nº 1097/23, informações sobre despejo de esgoto no córrego ao lado da Avenida dos Esportes.
- nº 1098/23, informações sobre denominação de rua no Bairro Beira Rio.

De autoria do vereador André Leal Amaral:
- nº 1102/23, informações sobre aplicação do Programa Famílias Fortes.
- nº 1103/23, informação sobre o Programa Saúde da Família.

De autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior:
- nº 1105/23, voto de Pesar pelo falecimento da senhora Anna Vera Chiavari Borges.
- nº 1106/23, voto de Pesar pelo falecimento do senhor Francisco José Teixeira.

Indicações encaminhadas ao Executivo Municipal:

De autoria do vereador Eder Linio Garcia:
- nº 3043/23, tapar buracos na Rua Carlos Alberto Bianchin, Jardim das Palmeiras.
- nº 3142/23, realizar 2ª fase da pavimentação do Bairro São Jorge.
- nº 3143/23, refazer serviços executados pelo DAEV.
- nº 3144/23, realizar pavimentação na Rua José Ezequiel da Silva.

De autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno:
- nº 3044/23, intensificar a ronda da Guarda Municipal na Praça Eng. Renato Luiz de Camargo Penteado, Jardim Centenário.
- nº 3045/23, instalar cerca de proteção no playground da Praça Eng. Renato Luiz de Camargo Penteado, Jardim Centenário.
- nº 3138/23, proceder com a poda das árvores na Rua Arthur Fernandes na Vila Santana, ao lado do Ginásio de Esporte José Clemente Marchiori.
- nº 3140/23, instalar lixeiras próximas à quadra esportiva ao lado da Secretaria de Esportes no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini.
- nº 3141/23, realizar estudos para elevar a altura dos fios de energia no cruzamento da Rua Arthur Fernandes com a Avenida Brasil na Vila Santana, ao lado do Ginásio de Esporte José Clemente Marchiori.
- nº 3148/23, proceder com a instalação de redes nos gols e redes de proteção acima da quadra de areia na Praça Rotary Club, Vila Santo Antônio.
- nº 3149/23, realizar melhorias na iluminação da Praça Pública Rotary Club, Vila Santo Antônio.
- nº 3150/23, proceder com limpeza na quadra e na Praça Pública Rotary Club, Vila Santo Antônio.
- nº 3151/23, proceder com operação tapa-buraco na Rua João de Oliveira Campos, defronte nº190, Jardim São Jorge.
- nº 3153/23, revitalizar faixa de pedestres na Rua Ulisses Pedroso de Oliveira Filho, defronte Escola Luiz Antoniazzi, Vila Boa Esperança.
- nº 3157/23, revitalizar faixa de pedestres na Rua Artur Fernandes Querido, defronte ao SENAI, Vila Santo Antônio.
- nº 3161/23, revitalizar faixa de pedestres na Rua Dr. Armando Costa Magalhães, defronte nº 473, Vila Santo Antônio.
- nº 3164/23, revitalizar faixa de pedestres na Rua Pedro Carlos Cagliari, defronte 238, Vila Santo Antônio.
- nº 3166/23, revitalizar sinalização de solo na Rua Ulisses Pedroso de Oliveira Filho, Vila Boa Esperança.
- nº 3168/23, proceder com a manutenção dos bancos da Praça Pública Rotary Club, Vila Santo Antônio.
- nº 3169/23, retornar o sentido da via de mão dupla na Rua Doutor Antonio de Castro Prado.
- nº 3170/23, reformar escada da Praça do Rotary Club.
- nº 3171/23, refazer a lombada na Rua João de Oliveira Campos no Jardim São Jorge.
- nº 3172/23, reformar todo alambrado que cerca a quadra da Praça do Rotary Club no Jardim Santo Antônio.

De autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix:
- nº 3046/23, realizar operação tapa-buraco na Rua Ernesto Ponchio no Jardim Jurema.
- nº 3047/23, realizar operação tapa-buraco na Rua Madre Maria do Calvário no Jardim Jurema.
- nº 3048/23, realizar operação tapa-buraco na Rua Sílvio Alcântara no Jardim Jurema.
- nº 3049/23, realizar operação tapa-buraco na Rua Miguel Busato no Jardim Jurema.
- nº 3050/23, realizar operação tapa-buraco na Rua Luiz Borin no Jardim Jurema.
- nº 3051/23, realizar operação tapa-buraco na Rua José de Salles Pupo no Jardim Jurema.
- nº 3052/23, realizar operação tapa-buraco na Rua Vicente Ângelo Bissoto localizada no Jardim Jurema.
- nº 3057/23, realizar a extração total da árvore na Rua Rui Barbosa no Jardim Primavera.
- nº 3058/23, realizar a extração total da árvore na Rua Humberto Biscardi no Jardim Pinheiros. .
- nº 3059/23, realizar a poda de árvore na Rua Paschoal Valente no Bairro Parque Santana.

De autoria do vereador Thiago Samasso:
- nº 3053/23, executar poda de galhos no Bairro São José.
- nº 3056/23, instalar banheiros e colocar bebedouros próximos do playground no Centro de Lazer do Trabalhador Ayrton Senna da Silva.
- nº 3174/23, realizar revitalização ou troca do ponto de ônibus na Vila Embaré.
- nº 3176/23, executar serviços de limpeza de calçada na Vila Embaré.
- nº 3177/23, executar serviços de limpeza de calçada na Vila Embaré.

De autoria do vereador Franklin Duarte de Lima:
- nº 3054/23, ampliar os horários de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
- nº 3055/23, realizar a operação tapa buracos no Jardim Palmares I e II.
- nº 3139/23, realizar a operação tapa-buraco na Rua Madalena Iamarino, Jardim do Lago.

De autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto:
- nº 3060/23, realizar estudos para poda ou supressão de árvore na Rua Ítalo Bordini, nº 694, Jardim Maracanã.
- nº 3078/23, realizar estudos para possível notificação de proprietário para poda de árvore na Rua Antônio Perseghetti, Vila Boa Esperança.
- nº 3137/23, executar serviço de instalação de ponto de ônibus na Rua Thereza Pogetti, em frente á quadra de areia Jardim das Figueiras. .
- nº 3145/23, realizar serviços para conter erosão em área pública na Rua Luiz Zanivan Filho, Jardim Jurema.
- nº 3146/23, reparar pavimentação asfáltica em diversas ruas da Vila São José.
- nº 3173/23, executar serviço de correção tapa buraco em toda extensão da Rua Silvio Alcantâra, Jardim Jurema.
- nº 3175/23, substituir lâmpadas dos postes de iluminação pública da Estrada Municipal de Roncáglia, Jardim Jurema, por dispositivos de led em toda extensão da via.

De autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior:
- nº 3061/23, realizar estudo para a criação de vaga de carga e descarga de mercadorias na Rua Sete de Setembro, entre o nº 220 e 226, Centro.
- nº 3062/23, executar serviços de manutenção asfáltica, guias e sarjetas na Rua Genoveva Gabetta Bracalente esquina com Rua Primo Zanella, Jardim América II.
- nº 3063/23, realizar manutenção de guias e sarjetas na Rua Frederico Bugim, defronte ao nº 278, Jardim São Luiz.
- nº 3064/23, executar serviços de manutenção dos paralelepípedos da via e nivelamento de bueiro na Rua Barão de Mauá esquina com a Rua Campinas, Jardim Imperial.
- nº 3065/23, executar serviços de manutenção das guias da calçada na Rua Antônio Betim esquina com a Rua Ignez Aparecida Borin (Tita), Jardim América II.
- nº 3066/23, realizar substituição de placas de identificação de logradouro público na Rua Frederico Bugim, Jardim São Luiz.
- nº 3067/23, executar serviços de poda de árvore de grande porte na Rua Campinas esquina com a Rua Barão de Mauá, Jardim Imperial.
- nº 3068/23, realizar retirada de poste danificado na Rua Valmir Antônio Capelari esquina com a Rua Armando Furlan, Jardim Centenário.
- nº 3069/23, revitalizar praça na Rua das Azaléias esquina com a Rua das Acácias, Bairro Fonte Nova.
- nº 3070/23, executar serviços de tapa buracos na Avenida Joaquim Alves Correa, nos dois sentidos, defronte ao nº 4.814, Parque Nova Suíça.
- nº 3071/23, executar serviços de tapa buracos na Rua Madre Maria do Calvário, defronte ao nº 570, Jardim Jurema.
- nº 3178/23, executar serviços de corte de mato e limpeza do canteiro central que divide a Rua Doze de Outubro, no trecho entre a Avenida Brasil e o túnel de travessia de pedestres da linha férrea, Vila Santana.
- nº 3179/23, realizar estudo para a remoção de árvore de grande porte na calçada da Rua Caetano Brandini, próximo ao nº 644, Colina dos Pinheiros.
- nº 3180/23, executar escada que interliga as duas vias da Rua João Previtale na altura do nº 2.574, Jardim Samambaia.
- nº 3181/23, promover a instalação de redes de proteção em todo o entorno da quadra de esportes na Rua Antônio Cremasco esquina com a Rua Etore Bertolli, Loteamento Residencial Santa Gertrudes. .
- nº 3182/23, realizar serviços de revitalização do gramado, pintura das linhas e instalação de rede nos gols no campo de futebol na Rua Vinte e Três, esquina com a Rua Cinco, Jardim São Marcos.
- nº 3183/23, realizar manutenção de calçada na Rua Luiz Bissoto esquina com a Rua Alberto Moscardi, Jardim Bom Retiro I.
- nº 3184/23, executar serviços de poda de árvore na Rua Pastor Antônio Leardini, Jardim São Marcos.
- nº 3185/23, executar serviços de revitalização da pintura da lombofaixa na Rua José Carlos Ferrari, defronte ao nº 121, Jardim São Marcos.
- nº 3186/23, executar serviços de tapa buracos na Rua Caetano Brandini, próximo ao número 644, Colina dos Pinheiros.

De autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva:
- nº 3072/23, reparo nos cabeamentos na Rua das Azaléias, Parque Cecap.
- nº 3073/23, realizar manutenção asfáltica na Rua das Azaléias, Parque Cecap.
- nº 3074/23, realizar manutenção asfáltica na Rua Silvio Cesar Ciotto, Parque das Colinas. .
- nº 3075/23, realizar manutenção asfáltica na Rua São Paulo, Vila Santana.
- nº 3076/23, realizar manutenção asfáltica e limpeza na Avenida Guarani, Vila Coqueiro.
- nº 3077/23, realizar manutenção asfáltica na Rua Carlos Costato, Vila São José.
- nº 3126/23, realizar manutenção asfáltica na Rua Ana Sabie, Colina dos Pinheiros.
- nº 3127/23, realizar reparo asfáltico na esquina da Rua Guilhermina Cândida de Jesus Coco no Jardim Panorama.
- nº 3128/23, realizar reparo asfáltico em toda extensão da Rua Luiz Barbisan no Jardim do Lago.
- nº 3129/23, realizar reparo asfáltico na Rua Antônia D'Angelo Perseghetti na altura do nº 38, Jardim do Lago.
- nº 3130/23, realizar reparo asfáltico na Rua Felício Perseghetti, na altura do nº 205, ao lado da escola EMEB Prefeito Jerônymo Alves Corrêa no Jardim do Lago.
- nº 3131/23, realizar reparo asfáltico na Rua Madalena Lamarino em frente aos comércios no Jardim do Lago.
- nº 3132/23, realizar reparo asfáltico na Rua Jácomo Bersan no Jardim Maracanã.
- nº 3133/23, realizar reparo asfáltico em toda extensão da Rua Ítalo Bordini no Jardim do Lago.
- nº 3134/23, realizar manutenção asfáltica na Rua Ângelo Barbisan no Jardim Maracanã.

De autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti:
- nº 3079/23, realizar recapeamento na Avenida Presidente Tancredo Neves no Parque Cecap.
- nº 3080/23, realizar recapeamento na Rua Angelina Lacava Bonani em toda sua extensão no Parque Cecap.
- nº 3081/23, realizar recapeamento na Rua Valmir Antônio Capelari no Parque Cecap.
- nº 3082/23, realizar recapeamento na Rua das Alfazemas no Parque Cecap.
- nº 3083/23, realizar recapeamento na Rua dos Antúrios no Parque Cecap.
- nº 3084/23, realizar recapeamento na Rua Frederico Bugim no Parque Cecap.
- nº 3085/23, realizar recapeamento na Rua das Acácias no Bairro Fonte Sônia.
- nº 3086/23, realizar recapeamento na Rua Orozimbo Maia no Bairro Pinheiro.
- nº 3087/23, realizar recapeamento na Rua Dr. Alfredo Zacharias no Bairro Ponte Alta.
- nº 3088/23, realizar recapeamento na Avenida Dois no Bairro Samambaia.
- nº 3089/23, realizar recapeamento na Rua Antônio Cremasco no Bairro Samambaia.
- nº 3090/23, realizar recapeamento na Rua Belmiro Brunelli no Bairro Samambaia.
- nº 3091/23, realizar recapeamento na Rua Claudemires dos Santos no Bairro Samambaia.
- nº 3092/23, realizar recapeamento na Rua João Previtalle no Bairro Samambaia.
- nº 3093/23, realizar recapeamento na Rua José Carlos Ferrari no Bairro Samambaia.
- nº 3094/23, realizar recapeamento na Rua Nadyr Ap. S. dos Santos no Bairro Samambaia.
- nº 3095/23, realizar recapeamento na Rua Dr. Adhemar de Barros no Bairro Santo Antônio.
- nº 3096/23, realizar recapeamento na Estrada da Fonte Mécia no Bairro São Pedro.
- nº 3097/23, realizar recapeamento na Rua Albertina de Castro Prado no Bairro Capuava.
- nº 3098/23, realizar recapeamento na Rua Justo Luiz Pereira da Silva no Bairro Capuava.
- nº 3099/23, realizar recapeamento na Rua Filomena Pastori Molon no Bairro Castelo.
- nº 3100/23, realizar recapeamento na Rua Bortolo Olivo no Bairro Castelo.
- nº 3101/23, realizar recapeamento na Rua Gervásio José Marchiori no Bairro Castelo.
- nº 3102/23, realizar recapeamento na Rua Itália no Bairro Castelo.
- nº 3103/23, realizar recapeamento na Rua José Milani no Bairro Castelo.
- nº 3104/23, realizar recapeamento na Rua Modesta Polli Martins no Bairro Castelo.
- nº 3105/23, realizar recapeamento na Rua Vitória Colombo Rossi no Bairro Castelo.
- nº 3106/23, realizar recapeamento na Avenida dos Esportes no Centro.
- nº 3107/23, realizar recapeamento na Alameda Itajubá no Bairro Joapiranga.
- nº 3108/23, realizar recapeamento na Alameda Itatuba no Bairro Joapiranga.
- nº 3109/23, realizar recapeamento na Rua Campos Salles no Bairro Jurema.
- nº 3110/23, realizar recapeamento na Rua Krebsfer no Bairro Macuco.
- nº 3111/23, realizar recapeamento na Rua Abrantes no Bairro Parque Portugal.
- nº 3112/23, realizar recapeamento na Rua Algarve no Bairro Parque Portugal.
- nº 3113/23, realizar recapeamento na Rua Barcelos no Bairro Parque Portugal.
- nº 3114/23, realizar recapeamento na Rua Beja no Bairro Parque Portugal.
- nº 3115/23, realizar recapeamento na Rua Braga no Bairro Parque Portugal.
- nº 3116/23, realizar recapeamento na Rua Cascais no Bairro Parque Portugal.
- nº 3117/23, realizar recapeamento na Rua Coimbra no Bairro Parque Portugal.
- nº 3118/23, realizar recapeamento na Rua Estoril no Bairro Parque Portugal.
- nº 3119/23, realizar recapeamento na Rua Fátima no Bairro Parque Portugal.
- nº 3120/23, realizar recapeamento na Rua Leiria no Bairro Parque Portugal.
- nº 3121/23, realizar recapeamento na Rua Mirandela no Bairro Parque Portugal.
- nº 3122/23, realizar recapeamento na Rua Pastor Osvaldo Ceccon no Bairro Parque Portugal.
- nº 3123/23, realizar recapeamento na Rua Sintra no Bairro Parque Portugal.
- nº 3124/23, realizar recapeamento na Rua Vila Real no Bairro Parque Portugal.
- nº 3125/23, realizar recapeamento na Rua Vinhais no Bairro Parque Portugal.
- nº 3155/23, realizar melhorias nas áreas de lazer do Residencial Santa Maria.
- nº 3156/23, realizar operação tapa-buracos na Rua Luis Barbisan, em toda sua extensão, Jardim do Lago.
- nº 3158/23, realizar corte de mato na Rua Manoel dos Santos Marta, Vila Faustina II.
- nº 3160/23, intensificar a limpeza e manutenção dos banheiros públicos dos parques e praças, em especial da Praça Washington Luiz e do CLT.
- nº 3162/23, intensificar a fiscalização sobre o descarte irregular de lixo e entulho no Jardim São Marcos. .
- nº 3163/23, realizar o corte de mato nas calçadas, praças e canteiros das ruas e avenidas do Jardim São Marcos. .
- nº 3165/23, realizar operação tapa-buracos na Rua Antônio Nicolau, em toda sua extensão, Jardim Bom Retiro.
- nº 3167/23, realizar recapeamento na Avenida Gessy Lever em toda sua extensão, Bairro Lenheiro.

De autoria do vereador Antonio Soares Gomes Filho:
- nº 3135/23, realizar operação tapa-buraco no Bairro Country Club.
- nº 3136/23, realizar operação tapa-buraco no Jardim Santa Elisa.
- nº 3147/23, limpar ao redor das guias na Avenida Tancredo Neves no Bairro Parque das Colinas.

De autoria do vereador Luiz Mayr Neto:
- nº 3152/23, realizar tapa buraco na Rua Pe. Manoel da Nóbrega, entre a Avenida Invernada e a Rua Carlos Gomes.
- nº 3154/23, realizar tapa buraco na Rua Euclides da Cunha, em toda a sua extensão, Vila Bissoto.

ORDEM DO DIA

Projetos do Executivo aprovados:
- Projeto de Lei nº 76/23, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 87/23, que institui no Município de Valinhos a Câmara de Conciliação de Precatórios e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.

Emenda aprovada:
- Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 46/23, que altera a redação do caput do art. 1º do Projeto, que "dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6432/23, que 'dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Cartaz em Órgãos Públicos e Privados do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, os informes da Lei nº 10.948/2001 que proíbe e pune atos de discriminação em Virtude de Orientação Sexual'". Autoria da Comissão de Justiça e Redação.

Projetos aprovados:
- Projeto de Lei nº 46/23, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6432/23, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Cartaz em Órgãos Públicos e Privados do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, os informes da Lei nº 10.948/2001 que proíbe e pune atos de discriminação em Virtude de Orientação Sexual.". Autoria do vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida. (com emenda nº 01)
- Projeto de Lei nº 79/23, que denomina "Quarta é Feira – Hitomo Imanishi" a feira do agricultor, realizada junto ao Centro de Artes, Cultura e Comércio Adoniran Barbosa (CACC). Autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 31/23, que concede Diploma de Honra ao Mérito Profissional da Arquitetura "Arquiteto Flávio De Carvalho" ao llmo. Sr. Vanderlei Bergamasco. Autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 32/23, que concede Diploma de Honra ao Mérito Personalidade Pública "Luiz Bissoto" ao llmo. Sr. Vinícius di Nardo Silva. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Gabriel Bueno Fioravanti e Franklin Duarte de Lima.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 33/23, que concede o Título de Cidadão Benemérito de Valinhos ao llmo. Sr. Riciéri Mauro Baldin. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Franklin Duarte de Lima e Luiz Mayr Neto.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 35/23, que concede Título de Cidadão Benemérito de Valinhos ao llmo. Sr. Laércio Ronaldo Falsarella. Autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior.

Moções aprovadas:
- Moção nº 188/23, de Apoio À Prefeita Municipal para que sejam instaladas câmeras de monitoramento de segurança nos bairros São Marcos, Jardim Paraíso e área Central, e que sejam integradas ao COI (Centro de Operações e Inteligência) da Guarda Civil Municipal, bem como estender aos bairros e ao centro o Projeto Piloto "Câmera Amiga". Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto.
- Moção nº 189/23, de Apoio para que o Executivo Municipal empenhe esforços visando a criação e realização de forma contínua da Feira Noturna a ser realizada na Praça Engenheiro Renato Luiz de Camargo Penteado no Jardim Centenário. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.
- Moção nº 190/23, de Apoio à Prefeita Municipal e ao Secretário da Saúde, para que o Município realize um mutirão de cadastros de munícipes visando a garantia das vagas no Sistema Estadual de Saúde - CROSS. Autoria dos vereadores Fábio Aparecido Damasceno e Alexandre Luiz Cordeiro Felix.
- Moção nº 191/23, de Apoio ao Conselho Estadual da Condição Feminina para que a Câmara Municipal de São Paulo realize o provimento da Resolução nº 09 de 07 de junho de 2017 para que seja criada a Procuradoria Especial da Mulher no município de São Paulo. Autoria dos vereadores Gabriel Bueno Fioravanti e Sidmar Rodrigo Toloi.
- Moção nº 192/23, de Apoio à Prefeita Municipal para que empenhe esforços para a devida realização de estudos para instalar semáforo e competente sinalização viária junto aos cruzamentos das Ruas Domingos Tordim e Luiz Bissoto no Bairro Bom Retiro. Autoria dos vereadores Antonio Soares Gomes Filho e Alécio Cau.
- Moção nº 193/23, de Apoio à Prefeita Municipal para que empenhe esforços e promova uma parceria para que seja ministrados cursos ou treinamentos de primeiros socorros. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.
- Moção nº 194/23, de Apoio para que a Prefeitura empenhe esforços e estude a possibilidade de adequação no piso do CACC para Patinação e outros. Autoria do vereador Alécio Cau.
- Moção nº 195/23, de Apoio ao Exmo. Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário Estadual da Saúde e ao Exmo. Presidente do Parlamento da Região Metropolitana de Campinas, para que construam o Hospital Metropolitano na Região Metropolitana de Campinas (RMC), bem como à Prefeita Municipal e ao Secretário da Saúde, que solicitem adesão do Município ao futuro Hospital Metropolitano da RMC e empenhem esforços para a construção do referido Hospital. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.
- Moção nº 196/23, de Apoio a Prefeita Municipal para que sejam instaladas câmeras de monitoramento de segurança no Bairro Parque Portugal, e sejam integradas ao COI (Centro de Operações e Inteligência) da Guarda Civil Municipal, bem como, estender ao bairro o Projeto Piloto "Câmera Amiga". Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto.
- Moção nº 197/23, de Louvor e Congratulações à Matriz de Sant'Ana, pela realização da tradicional Festa de Sant'Ana. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Sidmar Rodrigo Toloi e Luiz Mayr Neto.
- Moção nº 198/23, de Louvor e Congratulações à Paróquia São José de Anchieta, pela competente realização da Festa Junina neste ano de 2023. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Sidmar Rodrigo Toloi e Luiz Mayr Neto.
- Moção nº 199/23, de Louvor e Congratulações à Paróquia São Cristóvão, pela competente realização da 69ª Festa de São Cristóvão. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Sidmar Rodrigo Toloi e Luiz Mayr Neto.
- Moção nº 200/23, de Louvor e Congratulações à Paróquia Nossa Senhora das Graças, pela competente realização da Festa Julina. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Júnior, Sidmar Rodrigo Toloi e Luiz Mayr Neto.

- Moção nº 201/23, de Aplausos e Congratulações à Igreja Católica, à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, à Arquidiocese de Campinas, às Paróquias São Sebastião, Sant'Ana, São Cristóvão, São José de Anchieta e Nossa Senhora das Graças pela promoção da Semana Nacional da Família. Autoria do vereador André Leal Amaral.

Requerimentos aprovados:
- Requerimento nº 1095/23, informações sobre despejo de esgoto em lagoa e córrego do Centro de Lazer do Trabalhador. Autoria do vereador José Henrique Conti.
- Requerimento nº 1096/23, informações sobre substituição de hidrômetros. Autoria do vereador José Henrique Conti.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Circular nº 26/2023/DLE/P
Assunto: Sessão Ordinária 22/08/2023

Senhor(a) Vereador(a),

Comunico à Vossa Excelência que a pauta da **Ordem do Dia da Sessão Ordinária** a se realizar no dia **22 de agosto de 2023, às 18:30 horas**, está assim constituída:

1. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/23, inclui o parágrafo único ao art. 95 da Lei Orgânica do Município, de autoria dos vereadores Luiz Mayr Neto, Gabriel Bueno Fioravanti, Alécio Cau, Fábio Aparecido Damasceno, Simone Aparecida Bellini Marcatto, Antonio Soares Gomes Filho, Alexandre Luiz Cordeiro Felix, José Henrique Conti e André Leal Amaral;
2. Projeto de Lei nº 59/23, que denomina "Adriano Geléia - Adriano Guilherme Mamprin Brunello" o prédio municipal na Rua José Milani, número 15, Centro. (antiga Câmara Municipal de Valinhos), de autoria do vereador Franklin Duarte de Lima;
3. Projeto de Decreto Legislativo nº 36/23, que concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao llmo. Sr. Deputado Federal Carlão Sampaio, de autoria do vereador Franklin Duarte de Lima;
4. Projeto de Decreto Legislativo nº 37/23, que concede Título de Cidadã Honorário de Valinhos à llma. Sra. Maria Celina de Lauro Silva, de autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti; e
5. Projeto de Decreto Legislativo nº 38/23, que concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilmo. Sr. Vlademir Antonio Mamprin Oliveira, de autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior.

TRIBUNA: A senhora Isabele Letícia de Oliveira Langer estará explanando sobre Deficiência Intelectual e Atraso Cognitivo, conforme Requerimento nº 1018/2023, aprovado em Plenário.

Valinhos, em 17 de agosto de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Exmo(a). Sr(a).
Vereador(a)
Câmara Municipal de Valinhos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Outorga o Diploma de Honra ao Mérito ao Profissional da Arquitetura "Arquiteto Flávio de Carvalho" ao Ilmo. Sr. arquiteto e urbanista Vanderlei Bergamasco.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É outorgado o Diploma de Honra ao Mérito ao Profissional da Arquitetura "Arquiteto Flávio de Carvalho", ao ilustríssimo senhor, o arquiteto e urbanista Vanderlei Bergamasco, em reconhecimento ao seu espírito empreendedorista que sempre emprestou às suas inúmeras atividades, tanto pessoais, quanto profissionais, notadamente com as ações há mais de 10 (dez) anos desempenha na área da arquitetura e urbanismo e que resultaram em benéfico proveito para a coletividade valinhense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de agosto de 2023.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Dept. Legislativo e de Expediente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Outorga o Diploma de Honra ao Mérito Personalidade Pública "Luiz Bissoto" ao Ilmo. Sr. Vinícius Di Nardo Silva.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É outorgado o Diploma de Honra ao Mérito Personalidade Pública "Luiz Bissoto" ao ilustríssimo senhor Vinícius Di Nardo Silva, em reconhecimento ao seu espírito empreendedorista que sempre emprestou às suas inúmeras atividades, notadamente com as ações que resultaram em benéfico proveito para a coletividade valinhense, sobretudo com o empenho que dedica à divulgação de notícias, conteúdos e dos atrativos existentes em nosso município, divulgando e elevando o nome de Valinhos por meio de suas publicações em redes sociais, com imenso alcance e milhares de visualizações.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de agosto de 2023.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Dept. Legislativo e de Expediente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Outorga o Título de Cidadão Benemérito de Valinhos ao Ilmo. Sr. Riciéri Mauro Baldin.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Valinhos ao ilustríssimo senhor Riciéri Mauro Baldin, em reconhecimento ao empenho e dedicação na área do voluntariado desempenhado proficientemente há mais de 30 (trinta) anos em prol da nossa comunidade valinhense, desempenhando relevante papel em prol social e do progresso de nosso município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de agosto de 2023.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Dept. Legislativo e de Expediente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Outorga o Título de Cidadão Benemérito de Valinhos ao Ilmo. Sr. Laércio Ronaldo Falsarella.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Valinhos ao ilustríssimo senhor Laércio Ronaldo Falsarella, em reconhecimento ao empenho e dedicação desse funcionário público municipal, que exerce proficientemente sua função há mais de 27 (vinte e sete) anos, desempenhando relevante papel em prol do município e de nossa comunidade valinhense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de agosto de 2023.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Dept. Legislativo e de Expediente

EDITAL DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS PLS 185 E 186 DE 2022 PLANO DIRETOR E LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O **Presidente da Câmara Municipal de Valinhos**, Estado de São Paulo, Sidmar Rodrigo Toloi, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas previstas no art. 15, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno, torna pública a realização da 3ª Audiência Pública, na forma especifica neste Edital, em observância ao art. 182 da Constituição Federal; art. 180, inciso II, da Constituição Estadual; art 5º, incisos IX e XXVI e art. 8º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 3.481/04 (Plano Diretor) e Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

1. OBJETIVO:
3ª Audiência Pública para apresentação das alterações propostas pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara de Vereadores de Valinhos aos Projetos de Lei nº 185/22 e 186/22, que, respectivamente, "Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências" e "Dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências";

2. DATAS, LOCAL E HORÁRIOS:
a) A **3ª Audiência Pública** será realizada no dia 26 de agosto de 2023, sábado, com início às 08:30 horas e término às 17:30 horas, podendo acabar antes, caso os inscritos acabem a manifestação (com uma hora de intervalo, caso seja necessária sua continuidade no período da tarde), no Plenário Ulysses Guimarães, na Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz.

OBS: O local da **3ª audiência** será no Plenário da Câmara e não no Teatro Darci Rossi, uma vez que o mesmo está indisponível na data por razão de uso da Prefeitura. Tendo em vista o número de participantes das duas primeiras audiências e a capacidade do Plenário da Câmara, de 267 pessoas, sendo 102 sentadas, é perfeitamente possível realizar a audiência no local.
OBS 2: Os portões da Câmara estarão abertos ao público com meia hora de antecedência ao evento, como de costume;
OBS 3: Caso o número de presentes ultrapasse o número da ocupação máxima prevista pelo AVCB do Corpo de Bombeiros, será dada a preferência aos inscritos.

3. DOCUMENTOS:
a) O material de apoio para a 3ª Audiência Pública estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal a partir de 14 de agosto de 2023;

4. ROTEIRO:
a) **3ª Audiência Pública:**
a.1) Abertura da Audiência Pública;
a.2) Apresentação das alterações do Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal;
a.3) Participação e manifestação do Ministério Público (15 minutos);
a.4) Participação e manifestação dos inscritos;
a.5) Encerramento.

A Audiência Pública será gravada e disponibilizada para consulta popular e transmitidas ao vivo através dos seguintes canais:
-Youtube ("TV Câmara Valinhos");
- Facebook da Câmara (www.facebook.com/camaramunicipal.devalinhos);
- Site da Câmara (www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=tvcamara&).

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:
A participação é livre, tanto para entidades, associações e instituições, bem como para qualquer cidadão.
Para manifestação na Audiência Pública, é necessária prévia inscrição, através de formulário eletrônico disponibilizado no site da Câmara Municipal (www.camaravalinhos.sp.gov.br) ou de formulário físico disponibilizado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de 14 a 21 de agosto.
a) As inscrições on-line para manifestação na Audiência Pública deverão ser realizadas através do envio por e-mail (planodiretor@camaravalinhos.sp.gov.br) da ficha de inscrição, disponibilizada no site, do dia 14 de agosto até as 23h59 do dia 21 de agosto;
b) As inscrições físicas serão realizadas no Protocolo da Câmara, nos dias úteis compreendidos entre os dias 14 a 21, no horário das 08:30 às 17 horas.
As inscrições para manifestação devem cumprir os seguintes requisitos:
- Identificação da Pessoa Física ou Jurídica;
- Se representada por procurador, apresentar a procuração;
- Fornecimento de telefone e/ou e-mail para contato;
- Breve descritivo do(s) assunto(s) a ser(em) tratados na manifestação, devendo ser pertinentes à pauta da Audiência Pública;
- Para pessoas jurídicas, obrigatória a anexação de cópia do instrumento de constituição com comprovação de representação do indicado para manifestação.
As inscrições que não respeitarem os requisitos anteriores serão indeferidas e comunicadas aos interessados pelo contato constante na inscrição.
Não serão aceitas quaisquer alterações de inscritos, nem procurações e substabelecimentos fora do prazo de inscrição, além de ser vedada a inscrição de mais de uma manifestação por pessoa, ainda que na condição de representante de pessoa jurídica.
O tempo de fala de cada inscrito será limitado a 05 minutos, devendo a fala restringir-se ao objetivo da Audiência Pública e apontamentos apresentados na manifestação constante na inscrição.
A ordem de fala das manifestações respeitará a ordem cronológica de inscrições, que será publicada no dia 23 de agosto no site da Câmara Municipal.
Os tempos de fala deverão ser seguidos de forma rigorosa, com interrupção da fala que ultrapassar o tempo limite, não sendo possível em hipótese alguma sua extensão, troca da ordem de inscritos ou transferência de tempo para outra pessoa, inscrita ou não.

6. ENCERRAMENTO:
Terminadas as falas de todos os inscritos, as Audiências Públicas poderão ser encerradas antes do horário máximo previsto.
a) Após o encerramento da 3ª Audiência Pública:
a.1) Será aberto prazo do dia 28/08/2023 a 31/08/2023 para protocolo de novas contribuições mediante formulário eletrônico ou físico, na forma do item "5" acima;
a.2) Após o encerramento do prazo para novas contribuições, a Comissão de Sistematização do Plano Diretor terá 10 dias corridos para análise e publicação, no site oficial da Câmara Municipal, das respostas às manifestações feitas na 3ª Audiência Pública e às contribuições posteriores;
a.3) A ATA da 3ª Audiência Pública, acompanhada de cópia da planilha das inscrições efetivadas, será publicada no site oficial da Câmara Municipal no dia 1º de setembro de 2023, abrindo-se prazo de 5 dias úteis para eventuais impugnações aos termos constantes na Ata;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Casos omissos serão decididos pela Mesa.
Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829- 5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 01 de agosto de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

Gabriel Bueno Fioravanti
Presidente da Comissão de Sistematização do Plano Diretor

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcilene Mangini- Mtb.: nº 22.456

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente